



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Lei Nº 7.312, de 08/10/2009

Processo nº: 56.931

PROJETO DE LEI Nº 10.303

Autor: **MARILENA PERDIZ NEGRO**

Ementa: Inclui no Calendário Municipal de Eventos o "Baile Anual de Aniversário do Clube Beneficente, Cultural e Recreativo 28 de Setembro" (setembro).

Arquive-se.

W. Manfredi
Diretor
20/07/09



PROJETO DE LEI Nº. 10.303

Diretoria Legislativa	Diretoria Jurídica	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
À Diretoria Jurídica. @lleampedi Diretora 27/05/2009	Para emitir parecer: <i>[Handwritten Signature]</i> Diretor 27/05/09	CJR	projetos 20 dias vetos 10 dias orçamentos 20 dias contas 15 dias aprazados 7 dias	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
		Parecer CJ n.º 169	QUORUM: MS		

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
À CJR. <i>[Handwritten Signature]</i> Diretora Legislativa 02/06/09	<input checked="" type="checkbox"/> avoco <i>[Handwritten Signature]</i> Presidente 02/06/09	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário <i>[Handwritten Signature]</i> Relator 02/06/09
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer n.º 273

À _____ Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer n.º _____

À _____ Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer n.º _____

À _____ Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer n.º _____

--	--	--

PUBLICAÇÃO
05/06/2009



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

13 03
proc. 16931

PP 1.958/2009

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTÓCOLO) 27/MAI/09 11:34 056931

Apresentado.
Encaminha-se às seguintes comissões:
CJR

Presidente
02/06/2009

APROVADO

Presidente
23/06/09

PROJETO DE LEI N.º 10.303

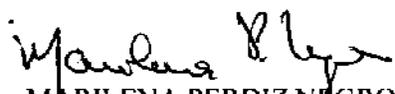
(Marilena Perdiz Negro)

Inclui no Calendário Municipal de Eventos o "Baile Anual de Aniversário do Clube Beneficente, Cultural e Recreativo 28 de Setembro" (setembro).

Art. 1º. É incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei n.º. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o "Baile Anual de Aniversário do Clube Beneficente, Cultural e Recreativo 28 de Setembro", a realizar-se anualmente no mês de setembro.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 27.05.2009


MARILENA PERDIZ NEGRO



(Pl.nº. 10.303 – fls. 2)

Justificativa

A presente iniciativa - cujo objetivo é dos mais simples, muito embora seu alcance e significado sejam bastante expressivos - inclui no Calendário Municipal de Eventos o "Baile Anual de Aniversário do Clube Beneficente, Cultural e Recreativo 28 de Setembro", cuja realização deverá dar-se anualmente em setembro.

Contamos, pois, com o imprescindível apoio dos nobres Pares a fim de ver aprovada esta proposição.


MARILENA PERDIZ NEGRO

fig 05
proc 86931

DIA 09 DE OUTUBRO DÁS 23h ÀS 4h.
BAILE DE ANIVERSÁRIO

107 Anos

CLUBE 28
DE SETEMBRO
JUNDIAÍ - SP



ORQUESTRA
LEOPOLDO
DE TUPÃ

Traje Sport Chic

LOCAL: CANTINO GRÊMIO

RUA RANGEL PESTANA, 348 - CENTRO - JUNDIAÍ - SP

Manutenção gráfica: Jundaí - não pagar este © quem mais usa pul. liss. - C. Alcaz. L. B. - Tel. 111 4687-0703 - Jul/2013 - 500m impressos.

fls. 06
proc. 56931

100
Aniversário
Clube 28 de Setembro
Jundiaí - SP

fls. 07
proc. 56931

Clube Beneficente Cultural Recreativo Jundiáense

28 de Setembro

O clube da comunidade negra mais antigo do estado de São Paulo

Convida para

Baile do
1 1 1^o
Aniversário

SOB A MAGNÍFICA REGÊNCIA DE

Leopoldo
e Orquestra Tupã

intervalos com:

Dj. Bebel

WWW.CLUBE28.COM.BR

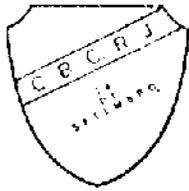
clube28jundiai@hotmail.com

fls. 08
proc. 56931



108^o
Aniversário

Clube 28 de Setembro
Jundiaí - SP



Clube Beneficente Cultural e Recreativo Jundiaense

« 28 DE SETEMBRO »

Fundado em 28/09/1897 — CNPJ N.º 50.955.798/0001-01 - Insr. Estadual ISENTO
Rua Petronilha Antunes, 363 - Centro - Fone/Fax (11) 4521-3197 - CEP 13.207-005 - JUNDIAÍ - SP

Proc. 56931

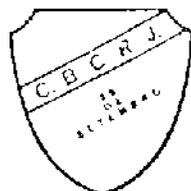
ESTATUTO DO CLUBE BENEFICENTE CULTURAL E RECREATIVO "28 DE SETEMBRO"



FEV 2008

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



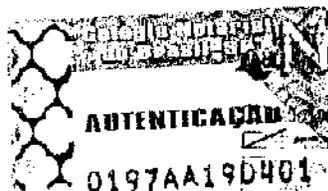
Clube Beneficente Cultural e Recreativo Jundiaíense

« 28 DE SETEMBRO »

Fundado em 28/09/1897 — CNPJ N.º 50.955.798/0001-01 - Inscr. Estadual ISENTA
Rua Petronilha Antunes, 363 - Centro - Fone/Fax (11) 4521-3197 - CEP 13.207-065 - JUNDIAÍ - SP

SUMÁRIO

Divisão	Temas	Artigos
Capítulo I	Da Denominação, Sede e Fins	1º ao 5º
Capítulo II	Dos Associados	6º ao 22º
Capítulo III	Dos Órgãos da Associação	23º
Capítulo IV	Da Assembléia Geral	24º ao 38º
Capítulo V	Do Conselho Consultivo	39º ao 46º
Capítulo VI	Do Conselho Deliberativo	47º ao 56º
Capítulo VII	Da Diretoria Executiva	57º ao 62º
Capítulo VIII	Disposições comuns ao Conselho Deliberativo e a Diretoria Executiva	63º
Capítulo IX	Competências dos Cargos da Diretoria Executiva	64º ao 72º
Capítulo X	Do Conselho Fiscal	73º ao 75º
Capítulo XI	Da Comissão de Sindicância	76º ao 77º
Capítulo XII	Das Eleições	78º ao 86º
Capítulo XIII	Do Patrimônio, Receitas e Despesas e Prestação de Contas	87º ao 93º
Capítulo XIV	Das Disposições Gerais e Transitórias	94º ao 105º



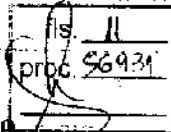
16 FEV 2006

Walter Demétrio



Clube Beneficente Cultural e Recreativo Jundiaense

«28 DE SETEMBRO»



Fundado em 28/09/1897 — CNPJ N.º 50.955.798/0001-01 - Insr. Estadual ISUNTO
Rua Petronilha Antunes, 363 - Centro - Fone/Fax (11) 4521-3197 - CEP 13.207-005 - JUNDIAÍ - SP

ESTATUTO DO CLUBE BENEFICENTE, CULTURAL E RECREATIVO JUNDIAIENSE "28 DE SETEMBRO"

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

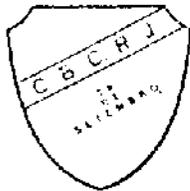
Artigo 1º - O "Clube Beneficente, Cultural e Recreativo Jundiaense 28 de Setembro", associação civil de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos, com sede e foro neste município a Rua Petronilha Antunes, 363, Estado de São Paulo, de caráter filantrópico, assistencial, promocional recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos a que a ela se associem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa, constituído por volta de 1939/40 pela fusão das entidades: "Clube 28 de Setembro", fundado em 1º de janeiro de 1897, e o "Clube Recreativo Jundiaense", fundado em 1934, tem por finalidade:

- a) Praticar atividades de beneficência, tais como: amparo à criança, adolescente e idoso carente em termos sociais, econômicos e psicológicos;
- b) Praticar atividades recreativas e de lazer, tais como: bailes, festas, almoços, jantares, excursões, etc., voltados para seus associados, dependentes e convidados;
- c) Praticar atividades desportivas voltadas, para seus associados, dependentes e convidados sem prejuízo da participação da comunidade em geral;
- d) Praticar atividades culturais, tais como: eventos teatrais, musicais e artísticos em geral (formação de grupos musicais, teatrais, artes plásticas, etc.), preferencialmente voltados para a preservação da cultura e raízes culturais africanas, e afro-brasileiras;
- e) Angariar livros, jornais, revistas e outras publicações de bons conceitos, principalmente os voltados à cultura africana e afro-brasileira, visando à formação de uma biblioteca, visando à história e memórias do Clube;
- f) Angariar objetos e obras de arte, principalmente os voltados para a cultura e raízes africanas e afro-brasileira, objetivando a montagem de um museu histórico cultural, aproveitando também o material existente no próprio Clube (acervo);



16 FEV 2006

Walter Almeida



Clube Beneficente Cultural e Recreativo Jundiaense

«28 DE SETEMBRO»

LEI Nº 12
Proc 52937

Fundado em 28/09/1897 — CNPJ N.º 50.955.798/0001-01 - Insp. Estadual ISENTO
Rua Petronilha Antunes, 363 - Centro - Fone/Fax (11) 4521-3197 - CEP 13.207-005 - JUNDIAÍ - SP

- g) Estimular a formação educacional e cultural dos seus associados e dependente podendo, para isso, firmar convênio com poderes públicos municipal, estadual e federal;
- h) Assumir a defesa, em todos os sentidos, dos integrantes da comunidade negra, frente a eventuais discriminações, podendo formar convênios com entidades nacionais e internacionais, no sentido de manter estrutura, e obter recursos para atender tal finalidade;
- i) Promover intercâmbio com associações congêneres, localizadas no País exterior, incluindo excursões, convescotes, conferências e demais atividades correlatas;
- j) Socorrer, dentro das suas possibilidades financeiras, seus associados, dependentes ou pessoas carentes devidamente cadastradas no auxílio de remédios, alimentos, até em caso de doenças e acidentes;
- k) Praticar outros atos e atividades beneficentes, culturais, educacionais, aprovadas em Assembléias Gerais e constantes do Regimento Interno.

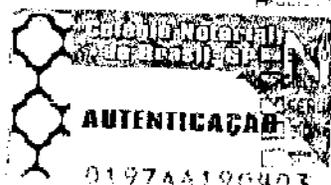
Parágrafo Único - A associação não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores e empregados ou doares eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Artigo 2º - No desenvolvimento de suas atividades, a associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

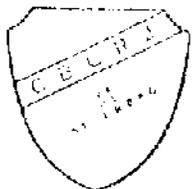
Parágrafo Primeiro - Para cumprir seu propósito a associação atuará por meio de projetos, programas e planos de ações correlatas, podendo firmar parcerias entre o poder público e entidades qualificadas como organizações da sociedade civil de interesse público destinados à formação de vínculo de cooperação entre as partes, para o fomento e a execução das atividades de interesse público.

Parágrafo Segundo - O Clube Beneficente, Cultural e Recreativo Jundiaense "28 de Setembro" presta serviços permanentes e sem qualquer discriminação de clientela.

Artigo 3º - A associação adotará um Regimento Interno, aprovado pelo Conselho Deliberativo, com a finalidade de regular e detalhar as disposições contidas neste Estatuto.



10 anos em funcionamento



Clube Beneficente Cultural e Recreativo Jundiaieense

« 28 DE SETEMBRO »

Fundado em 28/09/1909 — CNPJ N.º 50.956.798/0001-01 - Ins. Estadual S/03
Rua Petrópolis Antunes, 383 - Centro - Fone/Fax (11) 4521-3197 - CEP 13.207-095 JUNDIAÍ - SP

13
proc. 56931

Artigo 4º - O "Clube Beneficente Cultural e Recreativo Jundiaieense 28 de Setembro", que para fins de movimentação bancária poderá denominar-se somente "Clube 28 de Setembro", tem sede e foro no município de Jundiaí, Estado de São Paulo.

Artigo 5º - A duração da associação será por prazo indeterminado, sendo que sua extinção poderá ocorrer mediante deliberação de Assembléia Geral que reúna, no mínimo dois terços dos associados quites financeiramente, após anuência de todos os integrantes do Conselho Deliberativo.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

Artigo 6º - O Clube Beneficente Cultural e Recreativo "28 de setembro" é constituído por um número ilimitado de associado, que compartilhe os objetivos e princípios da associação. Sendo distribuídos nas seguintes categorias:

- a) Associado honorário;
- b) Associados beneméritos;
- c) Associados contribuintes;
- d) Associados remidos.

Artigo 7º - São associados honorários os que, estranhos ou não ao quadro social, forem, em Assembléia Geral, assim considerados, tenham feito jus a tal distinção e/ou tenham prestado relevantes serviços à Associação.

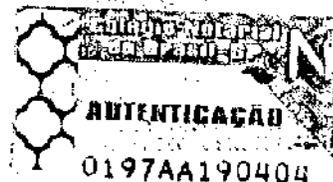
Artigo 8º - São associados beneméritos os que, tendo sido contribuintes pelo menos durante 10 (dez) anos consecutivos e houverem prestado serviços relevantes à Associação, assim considerados em Assembléia Geral.

Parágrafo Primeiro - O associado agraciado com a honraria, receberá um diploma em sessão solene convocada para tal finalidade, desde que a concessão tenha sido aprovada pela maioria absoluta dos presentes na Assembléia.

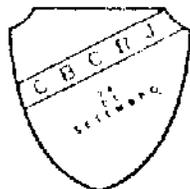
Parágrafo Segundo - O associado benemérito, ficará isento dos pagamentos das mensalidades a partir do mês da concessão, conservando todos os demais direitos e obrigações previstas neste Estatuto.

Artigo 9º - São associados contribuintes os que, propostos e aceitos nas formas previstas neste Estatuto, pagarem a jôia e demais taxas previstas, sujeitando-se ainda ao pagamento mensal de importância não inferior a 5% (cinco por cento) do salário mínimo vigente na época do pagamento, podendo tal importância ser majorada pela Diretoria Executiva, "ad referendum" do Conselho Deliberativo.

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA
DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
AUTENTICAÇÃO
CÓPIA



[Handwritten signature]



Clube Beneficente Cultural e Recreativo Jundiaense

« 28 DE SETEMBRO »

Fundado em 28/09/1897 — CNPJ N.º 50.955.798/0001-01 - Insp. Estadual ISENTO
Rua Petronilha Antunes, 363 - Centro - Fone/Fax (11) 4521-3197 - CEP 13.267-005 - JUNDIAÍ - SP

Artigo 10º - São associados remidos os que, tiverem efetuado o pagamento de 30 (trinta) anos de mensalidade, antecipados ou não, respeitada "a jóia" vigente, conservando todos os demais direitos e obrigações relativas aos associados.

Artigo 11º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- a) freqüentar a Sede Central e as dependências que as compõem, ou outros locais pertencentes à Associação;
- b) participar, com seus dependentes, de todos os eventos promovidos pela Associação e, de um modo geral, desfrutar de todos os privilégios e vantagens comuns a todos os associados, observando-se, sempre, as exigências regulamentares, exceto quando a Sede Social ou as dependências forem cedidas a associados, terceiros ou autoridades, salvo se estes, expressamente, autorizarem;
- c) propor a admissão de novos associados;
- d) propor a Diretoria Executiva, tudo que julgar conveniente aos interesses da Associação;
- e) representar a Diretoria Executiva, contra a conduta inconveniente de qualquer associado, e exigir o cumprimento de Estatuto;
- f) solicitar licença pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses, ou no máximo 1 (um) ano, para o serviço militar, luto por morte de parente até segundo grau, doença devidamente comprovada, e casos especiais a juízo da Diretoria;
- g) solicitar, por escrito, a demissão do quadro social, estando quite com as obrigações sociais;
- h) participar das Assembléias Gerais; votar e ser votado para quaisquer cargos;
- i) recorrer ao órgão superior da Associação, de ato do órgão inferior, atentatório aos interesses dos associados ou da Associação, inclusive solicitar a convocação de Assembléia Geral, no caso da sua reclamação não ter sido atendida, através de documento escrito assinado por, no mínimo 30 (trinta) associados quites;
- j) pleitear a realização de Assembléia Geral Extraordinária, em qualquer época, desde que o pedido seja subscrito por, no mínimo, 50 (cinquenta) associado quites com as suas obrigações sociais, ou quantidade mínima de associados que a Diretoria Executiva entender satisfatória, para discussão de tema de relevantes interesse a juízo do Conselho Deliberativo.



16 FEB 2005

Walter Demicheli

6



Clube Beneficente Cultural e Recreativo Jundiaense

« 28 DE SETEMBRO »

Fundado em 28/09/1937 — CNPJ N.º 50.955.798/0001-01 — Ins. Estadual 00113
Rua Petronilha Mateus, 303 - Centro - Fone/Fax (11) 4821-3197 - CEP 13.207-005 - JUNDIAÍ - SP

115 15
Proc. 56931

Artigo 12º - São deveres dos associados.

- a) pagar a jóia de admissão e, pontualmente, as mensalidades bem como todos os compromissos pecuniários contraídos com a Associação;
- b) cumprir as disposições deste Estatuto, assim como os regulamentos emanados dos corpos dirigentes e administrativos da Associação;
- c) manter irrepreensível conduta moral;
- d) guardar cuidadosamente, zelar, conservar e apresentar sempre que lhe seja solicitada a identidade social, acompanhada do respectivo comprovante de pagamento da mensalidade, e taxas, sempre que adentrar nas Sedes do Clube, ou quando for solicitada por diretores ou funcionários em serviço;
- e) zelar pela conservação dos bens da Associação e influir para que os outros o façam;
- f) indenizar a Associação ou concessionários pelos prejuízos regularmente apurados a que o associado, ou seus dependentes, ou convidados derem causa;
- g) comunicar a Diretoria, por escrito, quaisquer irregularidade notada na administração da associação na atuação de empregados e concessionárias;
- h) comunicar a Diretoria, por escrito, quaisquer mudanças nas situações constantes da carta proposta de admissão;
- i) acatar os membros da Diretoria, bem como atender os representantes desta, associados ou empregados da associação, quando nos exercícios de suas atribuições;
- j) freqüentar a Associação decentemente trajado e acatar as determinações da Diretoria, especialmente quanto aos bailes a rigor;
- k) aceitar e bem desempenhar os cargos para os quais forem eleitos, salvo casos plenamente justificados.

Artigo 13º - A admissão dos associados se dará independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa, e para seu ingresso, o interessado deverá preencher a ficha inscrição, e submetê-la a aprovação da Diretoria Executiva, que observará os seguintes critérios:



ANTONIO CARLOS
Secretário
João Armando



Clube Beneficente Cultural e Recreativo Jundiaense
« 28 DE SETEMBRO »

RECEBI - JUNDIAÍ-SP - MICROFILMADO
16
pág 56931

Fundado em 28/09/1897 -- CNPJ N.º 50.955.798/0001-01 - Ins. Estadual ISENTO
Rua Petronília Antunes, 363 - Centro - Fone/Fax (11) 4521-3197 - CEP 13.207-005 - JUNDIAÍ - SP

- a) Apresentar a cédula de identidade, e no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou responsáveis;
- b) Concordar com presente estatuto, e expressar a sua atuação na Entidade e fora dela, os princípios nele definidos;
- c) Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- d) Em caso de associado contribuinte, assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Parágrafo Único -- Os associados, independentemente da categoria, não respondem subsidiária, nem solidariamente pelas obrigações da associação, não podendo falar em seu nome, salvo se expressamente autorizadas pelo Conselho.

Artigo 14º - O associado, seja qual for sua categoria, que infringir este Estatuto, os regulamentos vigentes na Associação, o Regimento Interno, as resoluções expedidas pelos órgãos dirigentes e administrativos da Associação, ficará sujeito à aplicação das seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) suspensão;
- c) exclusão.

Artigo 15º - Será advertido pela Diretoria o associado que transgredir ordens dos órgãos dirigentes e administrativos da Associação, ou cometer faltas de pequena gravidade.

Parágrafo Único -- A penalidade deverá constar em ata, ficar registrada na ficha social e comunicada, por escrito, ao associado.

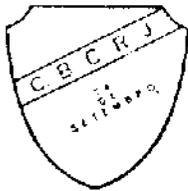
Artigo 16º - Será suspenso pela Diretoria Executiva, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias, o associado que:

- a) reincidir nas faltas constantes do artigo;
- b) perturbar a ordem nas festas, bailes e outros eventos sociais, culturais e esportivos, bem como reuniões dos órgãos dirigentes e administrativos da Associação;
- c) ceder a outra pessoa, mesmo que associada, qualquer documento de identidade social;



RESOLUÇÃO Nº 11 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2006
AUTENTICAÇÃO
13 FEV 2006

Wilson da Silva
qualquer documento de



130001 - JUNDIAÍ-SP - RUA PETRONILIA ANTUNES, 363
04937535

Clube Beneficente Cultural e Recreativo Jundiaense

« 28 DE SETEMBRO »

18
proc. 56931

Fundado em 28/09/1897 — CNPJ N.º 50.955.798/0001-01 - Insr. Estadual ISENTO
Rua Petronília Antunes, 363 - Centro - Fone/Fax (11) 4521-3197 - CEP 13.207-005 - JUNDIAÍ - SP

Parágrafo Segundo - A pena de exclusão também será aplicada pela Diretoria Executiva, ao associado que:

- a) for reincidente em suspensão por falta grave, antes da decorrência do período mínimo de 5 (cinco) anos;
- b) tenha prestado informações dolosamente falsas quando da apresentação da carta proposta de admissão;
- c) provocar ou participar de conflitos, tumultos ou agressões físicas dentro da sede social;
- d) os que, depois de haver sofrido a pena de suspensão reincidirem na falta que a motivara;
- e) tornar-se indigno da sua condição de associado, pela prática de atos desonestos, atentatórios a moral e aos bons costumes;
- f) atentar contra a estabilidade e os fins da Associação, promovendo publicamente a sua ruína ou descrédito, estabelecendo graves dissensões entre os associados ou promovendo a retirada dos mesmos do corpo social, após as devidas apurações;

Artigo 18º - As penalidades previstas neste Capítulo serão, no que couber, aplicadas também aos dependentes, pelos seguintes Órgãos:

- a) aos associados titulares e seus dependentes, pela Diretoria Executiva;
- b) aos membros da Diretoria Executiva, pelo Conselho Deliberativo;
- c) aos membros do Conselho Deliberativo, pelo Conselho Consultivo;
- d) aos membros do Conselho Consultivo, por Assembléia Geral especialmente convocada para tal fim.

Artigo 19º - Até a posterior deliberação da Diretoria Executiva, o Presidente ou outro Diretor, poderá suspender o associado, preventivamente, do exercício dos seus direitos sociais pelo tempo necessário a apuração da falta e aplicação da penalidade.

Parágrafo Único - Em não resultando provada a infração, a suspensão preventiva será anulada e não constará da ficha do associado.

Artigo 20º - Para as penalidades previstas neste Capítulo, caberá os seguintes recursos:

- a) defesa oral, perante a Diretoria Executiva, na primeira reunião ordinária, manifestado interesse com antecedência mínima de 3 (três) dias anteriores à reunião, por escrito;
- b) defesa por escrito;



16 FEV 2006

to com p. m. u. l. l.



Clube Beneficente Cultural e Recreativo Jundiaense

«28 DE SETEMBRO»

Fundado em 28.09.1987 CNPJ N.º 50.956.740/0001-01 Rua Petrópolis Antunes, 363 - Centro - Fone/Fax (11) 4521-3197 - CEP 13.207-005 JUNDIAÍ - SP

19
proc 56931

c) recurso ao Órgão superior, respeitada a ordem hierárquica, na hipótese de recusa de provimento por parte do Órgão recorrido, desde que a votação não seja unânime, e com fundamento no voto vencido.

Artigo 21º - Os associados excluídos poderão ser readmitidos, decorrido o prazo mínimo de 12 (doze) meses do cumprimento da penalidade imposta, desde que

- a) formule pedido por escrito;
- b) receba aprovação do 3 (três) órgãos da direção do Clube;
- c) tenha, cabalmente, comprovado idoneidade moral e, se o caso, efetivamente, ressarcido danos eventualmente causados

Parágrafo Primeiro - Os associados excluídos por falta de pagamento, poderão ser readmitidos, uma vez que satisfeito o débito que lhe ocasionou a eliminação, acrescidos de juros e correção monetária a taxas não inferiores aos juros bancários praticados na época do pagamento;

Parágrafo Segundo - O associado readmitido perderá, pelo prazo de 12 (doze) meses o direito e/ou faculdade para efeitos de cômputo de remissão.

Parágrafo Terceiro - Os atos da vida social de cada associado constarão sempre, de sua ficha individual; em caso de pena sofrida declara-se, na mesma, com minúcia, os atos da Diretoria Executiva e a data do mesmo, com indicação das folhas do respectivo livro.

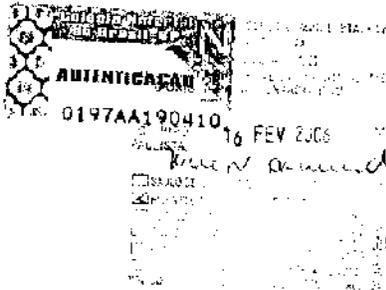
Artigo 22º - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, "ad referendum" do Conselho Deliberativo.

CAPÍTULO III

DOS ORGÃOS DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 23º - Todas as atividades do "Clube Beneficente, Cultural e Recreativo Jundiaense 28 de Setembro", estão sujeitas à orientação, coordenação, assessoria, fiscalização e execução dos seguintes órgãos internos:

- a) Assembleia Geral;
- b) Conselho Consultivo;
- c) Conselho Deliberativo;
- d) Diretoria Executiva;
- e) Conselho Fiscal;
- f) Comissão de Sindicância.





Clube Beneficente Cultural e Recreativo Jundiaienso

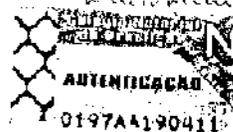
«28 DE SETEMBRO»

Fundado em 28/09/1897 --- CNPJ N.º 50.955.788/0001-01 - Rua Petronilha Antunes, 363 - Centro - Fone/Fax (11) 4521-3197 - CEP 13.207-005 - JUNDIAÍ - SP

lis 20
proc 56931

CAPÍTULO IV

DA ASSEMBLÉIA GERAL



Artigo 24º - A Assembléia Geral é o órgão soberano da Associação, sendo privativamente competente para eleger o Conselho Diretor, destituir os membros do Conselho Diretor, alterar o Estatuto Social, aprovar as contas da associação, e deliberar pela extinção da associação, menos transformar os seus fins e objetivos, e será constituída pelos associados quites com suas obrigações sociais.

Parágrafo Primeiro - A Assembléia Geral será, obrigatoriamente, instalada nas dependências da Associação;

Parágrafo Segundo - A Assembléia Geral será Ordinária uma vez por ano, no primeiro trimestre, e Extraordinária sempre que necessário;

Artigo 25º - A convocação da Assembléia Geral far-se-á com 15 (quinze) dias de antecedência no mínimo em edital afixado na sede social e publicado em um jornal local, contendo motivo, data e hora de sua realização.

Artigo 26º - A Assembléia Geral se reunirá quando convocada pelo Presidente, pelo Conselho Fiscal, ou um quinto dos associados que subscreverão e especificarão os motivos da convocação.

Artigo 27º - Ao Presidente da Diretoria compete abrir a Assembléia Geral, declarar seus fins e, a seguir, passar a direção dos trabalhos ao Presidente do Conselho Deliberativo, para presidi-la;

Parágrafo Único - Havendo incompatibilidade do Presidente do Conselho Deliberativo, para dirigir a mesa, em função da pauta dos trabalhos, a direção será conferida ao Vice-Presidente, ou ao 1º Secretário do Conselho Deliberativo e, permanecendo a incompatibilidade, o Conselho Deliberativo designará um dos seus membros para dirigir a mesa.

Artigo 28º - A Constituição da mesa será determinada pelo Presidente da Assembléia Geral que, também, determinará as normas e o encaminhamento dos debates, os limites de tempo, a inscrição de pessoas para uso da palavra, o tempo de cada fala, a permissão de as partes, tendo direito a interromper os oradores que fugirem dos assuntos em pauta, e a cassar-lhes a palavra.

Artigo 29º - Constituída a mesa, os associados presentes consignarão suas assinaturas no Livro de Registros, devendo, no ato, exibir cada um a respectiva identidade social, e o recibo de quitação do último mês vencido.



Clube Beneficente Cultural e Recreativo Jundiaense
«28 DE SETEMBRO»

Fundado em 28/09/1897 - CNPJ N.º 50.955.798, 0001-01 - Rua Petronilha Antunes, 363 - Centro - Fone/Fax (11) 4521-3197 - CEP 13.207-005 JUNDIAÍ - SP

fls 21
proc 56931

Artigo 30º - A Assembléia Geral será instalada, em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados presentes e, em segunda convocação, meia hora depois, seja qual for o número de associados presentes.

Parágrafo Primeiro- Todas as deliberações da Assembléia Geral deverão ser aprovadas pela maioria simples dos votos dos associados presentes.

Parágrafo Segundo - Para as deliberações referentes a alterações estatutárias, destituição de membros dos Conselhos Diretor e Fiscal e dissolução da associação, exige-se o voto de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo a Assembléia deliberar em primeira convocação, sem a presença da maioria absoluta dos associados plenos, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Artigo 31º - É vedado o voto por procuração.

Artigo 32º - Não será permitida a discussão de matérias que não se enquadrem no edital de convocação.

Artigo 33º - As decisões da Assembléia serão tomadas por maioria simples de votos.

Artigo 34º - O Presidente da Assembléia votará com o priário em todas as votações secretas ou conforme decidido pela maioria no início da sessão solene. Nas votações a descoberto, votará somente em caso de empate.

Artigo 35º - Por ocasião da Assembleia que deverá eleger o novo Conselho Deliberativo ou a nova Diretoria, será prestada, pelo órgão de mandato expirante, as contas de sua administração em minucioso relatório, e a posse dos novos Conselheiros ou Diretores dar-se-á, com qualquer número.

Artigo 36º - A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente para deliberar sobre a matéria objeto da convocação.

Artigo 37º - A votação da Assembléia Geral Ordinária será sempre feita por sufrágio secreto, ou conforme for decidido pela maioria no início da sessão solene.

Artigo 38º - As Assembleias Extraordinárias, reunir-se-ão

a) por convocação do Conselho Deliberativo;



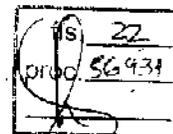
16 FEB 2006

137



Clube Beneficente Cultural e Recreativo Jundiaense
«28 DE SETEMBRO»

Fundado em 28/09/1897 — CNPJ N.º 50.955.798/0001-01 - Ins. Estadual SEXTO
 Rua Petronilha Antunes, 363 - Centro - Fone/Fax (11) 4921-3197 - CEP 13.207-005 - JUNDIAÍ - SP

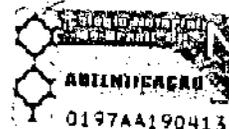


- b) por solicitação da Diretoria, mediante requerimento ao Conselho Deliberativo, devidamente fundamentado, o qual deverá ser aprovado pelos conselheiros;
- c) por solicitação da Diretoria, mediante requerimento ao Conselho Deliberativo, devidamente fundamentado, o qual deverá ser aprovado pelos conselheiros;
- d) por solicitação de, no mínimo 1/3 dos associados quites, mediante requerimento ao Conselho Deliberativo, devidamente fundamentado.

Parágrafo Único - A votação na Assembleia Geral Extraordinária (AGE) será feita por sufrágio secreto, ou conforme for decidido pela maioria no início da sessão solene.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO CONSULTIVO



Artigo 39° - O Conselho Consultivo terá a função de orientar o Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Comissões Auxiliares.

Artigo 40° - O Conselho Consultivo será composto pelos associados fundadores e construtores da sede própria localizada na Rua Petronilha Antunes, 363, nesta cidade, bem como os que, na data da aprovação dos Estatutos em 05 de novembro de 1948, estavam no exercício de seus cargos na Diretoria, Conselho Deliberativo e Comissões Permanentes, incluindo todos os nomes constantes da placa de bronze afixada no edifício da atual sede.

Artigo 41° - Os mandatos dos referidos conselheiros serão vitalícios. As vagas que surgirem serão preenchidas pelos integrantes do Conselho Deliberativo em atividade na ocasião da aprovação destes Estatutos, na ordem, e em função das suas idades, prevalecendo os mais velhos sobre os mais novos.

Artigo 42° - Em homenagem e respeito aos serviços prestados ao Clube e a comunidade negra jundiaense, ocorrendo à construção de nova sede própria, a Placa a que se refere o artigo 40 será afixada na nova sede, em lugar visível, e de destaque.

Artigo 43° - Ocorrendo substituição da placa a que se refere o artigo anterior por outra mais moderna, a que substituir conterá todos os nomes constantes na placa antiga.

Artigo 44° - Além das placas referidas nos artigos 40 e 42, será organizada, num salão de honra, galeria contendo as fotos de todos os componentes da placa, Diretoria, Conselho Deliberativo, Comissões Permanentes em atividade em 05 de novembro de 1948.

fs. 23
proc. 56931



Clube Beneficente Cultural e Recreativo Jundiense

« 28 DE SETEMBRO »

Fundado em 28/09/1897 - CNPJ N.º 50.955.798/0001-01 - F.º 1.501/1.171
Rua Petrópolis Antunes, 363 - Centro - Fone/Fax (11) 4521-3197 - CEP 13.207-005 JUNDIAÍ SP

Artigo 45º - Os integrantes do Conselho Consultivo, embora inativos, poderão participar de quaisquer reuniões do Conselho Deliberativo e Diretoria Executiva com direito a voz e voto

Artigo 46º - O Conselho Consultivo, mediante votação válida com os votos da maioria absoluta, em ocorrendo atos atentatórios a lei e às disposições deste Estatuto, plenamente justificados e após requerimento administrativo, poderá dissolver o Conselho Deliberativo e convocar novas eleições na forma deste Estatuto

Parágrafo Único - Ao conselho destituído será assegurada ampla defesa.

16 DE FEVEREIRO 2006
JUNIOR DALLMANN

CAPÍTULO VI

DO CONSELHO DELIBERATIVO



Artigo 47º - O Conselho Deliberativo será composto por 9 (nove) membros, com mandato de 4 (quatro) anos, eleitos pelos associados quites financeiramente, em escrutínio secreto, voto direto, consignado em cédula oficial

Artigo 48º - As chapas concorrentes deverão inscrever-se na Secretaria do Clube, sendo os respectivos requerimentos dirigidos ao Presidente da Diretoria Executiva, protocolados até 15 (quinze) dias antes da realização da Assembléia Geral destinada a proceder à eleição

Artigo 49º - Somente pode concorrer aos cargos de conselheiros, associados de comprovada idoneidade moral, reputação ilibada, sendo que os nomes concorrentes deverão ser aprovados pelos membros do Conselho Consultivo.

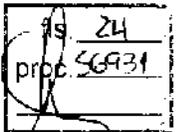
Parágrafo Único - Será nulo de pleno direito, a eleição de candidatos, ou chapas, que não receberem a aprovação prevista neste artigo, cabendo recurso contra a decisão que impugnar qualquer membro ou chapa, desde que sobejamente provado que as alegações são infundadas sob pena de ser mantida a impugnação.

Artigo 50º - O Conselho Deliberativo, terá a função de assessorar e fiscalizar os atos da Diretoria Executiva preservando todas as disposições normativas neste Estatuto, bem como no Regimento Interno, exigindo seus efetivos cumprimentos.



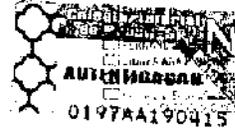
Clube Beneficente Cultural e Recreativo Jundiaense
« 28 DE SETEMBRO »

Fundado em 28/09/1897 — CNPJ N.º 50.955.790/0001-01 - Ins. Estadual 131410
Rua Petronilha Antunes, 363 - Centro - Fone/Fax (11) 4521-3197 - CEP 13.207-005 - JUNDIAÍ - SP



Artigo 51º - Os candidatos proclamados eleitos, tomarão posse imediatamente. Na oportunidade, esses conselheiros, escolherão entre si, para o exercício do mandato, os ocupantes dos seguintes cargos.

- a) Presidente
- b) Vice-Presidente;
- c) 1º Secretário;
- d) 2º Secretário.



Parágrafo Primeiro - Os demais membros do Conselho Deliberativo, não terão cargos definidos.

Parágrafo Segundo - As vagas que se verificarem durante o mandato serão, até duas, preenchidas pelo próprio órgão,;

Artigo 52º - Não havendo inscrição de chapas concorrentes, o Conselho Deliberativo em exercício continuará em atividade e, dentro de 90 (noventa) dias, convocará nova eleição.

Artigo 53º - O Conselho Deliberativo reunir-se-á, ordinariamente, a cada mês, e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes, respeitando-se o "quorum" de, no mínimo, 5 (cinco) conselheiros.

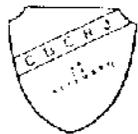
Parágrafo Primeiro - Ocorrendo empate nas votações, o Presidente dará o voto de "Minerva" ou desempate.

Parágrafo Segundo - As reuniões extraordinárias serão convocadas com antecedência de, no mínimo, 3 (três) dias úteis, pelo Presidente, ou pela maioria dos conselheiros para tratar de assuntos relevantes e de inadiável decisão.

Artigo 54º - Perderá o mandato o conselheiro que deixar de comparecer a três reuniões consecutivas sem justa causa, ou seis reuniões por ano, com ou sem justificção aceita pelo órgão e apresentada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a reunião por escrito.

Artigo 55º - O Conselho Deliberativo poderá recorrer a Assembléia Geral sobre atos da Diretoria Executiva que, de qualquer modo, sejam atentatórios a lei e as disposições deste Estatuto, propondo, inclusive, a dissolução da mesma.

Parágrafo Primeiro - Em ocorrendo à dissolução da Diretoria, o Conselho Deliberativo, dentro de 90 (noventa) dias, convocará Assembléia Geral para realização de novas eleições.



Clube Beneficente Cultural e Recreativo Jundiaense
«28 DE SETEMBRO»

Fundado em 23/09/1897 — CNPJ N.º 50.955.798.0001-01 — End. Ins. Fed. 33-470
Rua Petronilha Antunes, 363 - Centro - Fone/Fax (11) 4521-3197 - CEP 13.207-005 - JUNDIAÍ - SP

fls. 25
proc 56934

Artigo 56º – Compete ao Conselho Deliberativo:

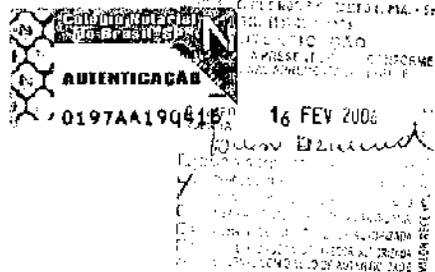
- a) orientar a Diretoria Executiva, sugerindo-lhe todas as medidas que julgar conveniente e impugnando-lhe as que julgarem contraditórias aos interesses da associação;
- b) cumprir, e fazer cumprir, as disposições deste Estatuto, assim como as do Regimento Interno, da Assembléia Geral e as suas próprias;
- c) convocar extraordinariamente a Assembléia Geral;
- d) reunir-se, ordinariamente, uma vez por mês, em dia que fixará depois de empossado e extraordinariamente todas às vezes necessárias.

CAPÍTULO VII

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 57º - A associação será administrada por uma Diretoria Executiva que reunir-se-á ordinariamente a cada mês e extraordinariamente quando houver convocação da maioria de seus membros, sendo composta por 12 (doze) membros, a saber:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) 1º Secretário;
- d) 2º Secretário;
- e) 1º Tesoureiro;
- f) 2º Tesoureiro;
- g) Diretor de Eventos;
- h) Diretor Socio Cultural;
- i) Diretor de Esportes;
- j) Diretor Jurídico;
- k) Diretor de Patrimônio;
- l) Diretor de Comunicação



Parágrafo primeiro – Além dos cargos acima, as chapas concorrentes deverão possuir seis suplentes.

Parágrafo segundo – Havendo vários requerimentos de licença médica, exoneração do cargo, por questão de força maior, ou incorrer nas penalidades do artigo 60 deste Estatuto, e que o número de membros da diretoria permaneça com menos de 06 componentes, haverá a obrigatoriedade de convocação de Assembléia para deliberar a permanência dos cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário(a), 2º Secretário(a), 1º tesoureiro(a) e 2º tesoureiro(a).



Clube Beneficente Cultural e Recreativo Jundiaense

«28 DE SETEMBRO»

Fundado em 28/06/1897 — CNPJ N.º 50.955.798/0001-07 — Ins. Estadual 1518210
Rua Petronilha Antunes, 363 - Centro - Fone/Fax (11) 4521-3197 - CEP 13.207-005 - JUNDIAÍ - SP

fls 26
p. 931

Parágrafo terceiro — Será permitido o acúmulo de cargo de diretor desde que não seja os dois referentes aos cargos obrigatórios — Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário(a), 2º Secretário(a), 1º tesoureiro(a) e 2º tesoureiro(a).

Artigo 58º - A Diretoria Executiva terá mandato de 3 (três) anos, iniciando-se em 1º de janeiro, expirando-se em 31 de dezembro do período, podendo ser reeleita por mais uma vez.

Artigo 59º - Compete da Diretoria Executiva:

- cumprir, e fazer cumprir, fielmente os dispositivos deste Estatuto, do Regimento Interno, bem como as decisões adotadas pelas Assembléias Gerais, e pelo Conselho Deliberativo, e pelo Conselho Consultivo;
- autorizar as necessárias despesas para o bom funcionamento do Clube, e administrar a arrecadação das receitas previstas neste Estatuto;
- praticar todos os atos convenientes ao engrandecimento do Clube;
- administrar tudo quanto diga respeito às condições econômico financeira do Clube, e apresentar um relatório acompanhado de inventário detalhado do patrimônio, bem como balancete, ou Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados, por ocasião do encerramento dos seus mandatos;
- elaborar, mensalmente, submetendo-o a apreciação do Conselho Deliberativo, balancete discriminativo, ou fluxo de caixa, anexando ao mesmo todos os comprovantes lançados;
- manter em dia, e em ordem, toda a escrituração contábil e fiscal do Clube;
- admitir, readmitir, licenciar ou recusar associado, e aos mesmos excluir ou conceder demissões;
- admitir ou demitir empregados ou auxiliares, fixando-lhes os vencimentos, comissões, gratificações, prestando, detalhadamente, as respectivas contas;
- solicitar ao Conselho Deliberativo a convocação de Assembléia Geral Extraordinária, conforme estabelecido neste Estatuto;
- reunir-se, pelo menos, uma vez por mês, submetendo a visto do Conselho Deliberativo em exercício, as deliberações das reuniões realizadas.

Artigo 60º - Perderá o mandato o membro da Diretoria Executiva que incorrer em:

- Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- Grave violação a este Estatuto;
- Abandono de cargo, assim considerado a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem a oportuna comunicação a Secretária da Associação;
- Aceitação de cargo ou função incompatível com as atribuições do cargo da Associação;
- Conduta duvidosa.



18



Clube Beneficente Cultural e Recreativo Jundiaense

« 28 DE SETEMBRO »

Fundado em 28/09/1897 - CNPJ N.º 50.950.798-0001-01 - Il. E. Ipiranga 15140
Rua Petronilha Antunes, 363 - Centro - Fone/Fax (11) 4521-3197 - CEP 13.207-065 JUNDIAÍ - SP

fls. 27
proc. 46931

Parágrafo Único - A perda do mandato será declarada pela Diretoria Executiva, e homologada pela Assembléia Geral convocada somente para este fim, nos termos da Lei onde será assegurado o amplo direito de defesa.

Artigo 61º - Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

Parágrafo Único - O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na Secretaria da Associação, que o submeterá dentro do prazo de 30 (trinta) dias no máximo, a deliberação da Assembléia Geral.

Artigo 62º - A obrigação contida na letra "d" do artigo 59º deverá ser atendida até 15 (quinze) dias antes de findar o mandato, devendo a prestação de contas ser apresentada, previamente ao Conselho Deliberativo, que exarará o respectivo parecer, e ao depois, submetê-lo a apreciação da Assembléia Geral.

Parágrafo Único - A obrigação contida na letra "g" do artigo 59º, deverá ser controlada através de fichas individuais e atualizadas, as quais deverão conter todas as ocorrências relativas aos associados.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES COMUNS AO CONSELHO DELIBERATIVO E A DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 63º - As reuniões do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva, serão instaladas com o mínimo de dois terços dos seus componentes, e as deliberações serão sempre por maioria de votos dos presentes, anotando-se em ata tudo quanto nas mesmas ocorrer.

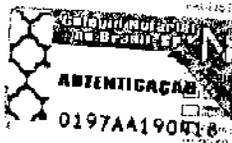
Parágrafo Único - O membro do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva que não tomar posse na ocasião devida, ou no prazo excepcionalmente concedido, perderá o cargo, salvo se devida e expressamente justificado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a data designada para a posse.

CAPÍTULO IX

COMPETÊNCIAS DOS CARGOS DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 64º - Compete ao Presidente:

- a) rubricar, em conjunto com o Presidente do Conselho Deliberativo, todos os livros do Clube;



ANTENICACAO
16 FEB 2008

Wen Demid

19



Clube Beneficente Cultural e Recreativo Jundiense
 «28 DE SETEMBRO»

Fundado em 20/09/1897 — CNPJ N.º 50.955.798/0001-01 - Ins. Estadual 181879
 Rua Patrônilha Antunes, 363 - Centro - Fone/Fax (11) 4521-3197 - CEP 13.207-005 - JUNDIAÍ - SP

19 23
 proc. 50931

- b) organizar o relatório da sua administração, para ser apresentado à Assembleia Geral;
- c) convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- d) aprovar e apor o seu "pague-se" em todas as contas a serem liquidadas;
- e) representar o Clube em juízo e fora dele, ativa e passivamente;
- f) receber toda e qualquer reclamação dos associados e atendê-las quando julgar de justiça;
- g) representar o Clube, juntamente com o 1º Tesoureiro, em toda e qualquer relação bancária, sendo que na abertura e movimentação de contas deverão constar, obrigatoriamente, as assinaturas de ambos;
- h) representar a Diretoria Executiva junto ao Conselho Deliberativo;
- i) solucionar todos os casos urgentes, dando ciência a Diretoria Executiva na primeira reunião após a ocorrência;
- j) conceder licença ou exoneração a Diretores somente com aprovação dos demais integrantes da diretoria;

Artigo 65º Compete ao vice-presidente:

- a) substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos, e sucede-lhe, no de vaga.
- b) Compete ao vice-presidente auxiliar o Presidente, desempenhando as demais atribuições que lhes forem confiadas pelo Presidente e previstas neste Estatuto;

Artigo 66º - Compete ao 1º Secretário:

- a) dirigir os serviços da Secretária, receber e expedir correspondências, incumbindo-se das publicações da Associação e supervisionar suas relações públicas, dirigir o arquivo e todo o expediente interno e externo do Clube;
- b) substituir o vice-presidente em suas ausências e impedimentos;
- c) lavrar as atas das reuniões da Diretoria.

SECRETARIA GERAL
 16 FEV 2006
João Ricardo

Artigo 67º - Compete ao 2º Secretário:

- a) emitir recibos ou carnês de cobranças das mensalidades;
- b) substituir o 1º Secretário em suas ausências e impedimentos;
- c) afixar em local visível os balancetes mensais e anuais.

SECRETARIA GERAL
 AUTENTICADA
 VAL DO DOCUMENTO 0197AA190419

Artigo 68º - Compete ao 1º Tesoureiro:

- a) superintender os serviços de arrecadação da receita e execução das despesas do Clube;



Clube Beneficente Cultural e Recreativo Jundiaense
«28 DE SETEMBRO»

Fundado em 28/09/1897 — CNPJ N.º 50.955.788/0001-01 - Ins. Estadual 181570
Rua Petronilha Antunes, 363 - Centro - Fone/Fax (11) 4521-3197 - CEP 13.207-005 - JUNDIAÍ - SP

IMPRESSÃO AUTOMÁTICA - 13/09/2006 12:00:33

fls. 29
proc. 56931

- b) ter, sob sua guarda e responsabilidade, todos os bens e valores pecuniários do Clube, mantendo relações bancárias com instituições oficiais;
- c) assinar, com o Presidente, os cheques e demais documentos relacionados com as relações bancárias do Clube;
- d) efetuar o pagamento das despesas da Associação, mediante documento visado pelo Presidente;
- e) apresentar a Diretoria, mensalmente, os balancetes financeiros e, anualmente, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados;
- f) advertir os associados em débito com a Tesouraria, levando seus nomes ao conhecimento da Diretoria, propondo a eliminação dos inadimplentes.

Parágrafo Único - O Tesoureiro não poderá deixar o cargo sem prévia prestação de contas. Se o fizer, seu sucessor procederá o arrolamento dos valores da Tesouraria, sob assistência do Presidente da Diretoria Executiva e Presidente do Conselho Deliberativo, lavrando-se termo em duas vias, das quais a primeira ficará no arquivo da Associação, e a segunda, se for o caso, para adoção das medidas cabíveis, inclusive judiciais.

Artigo 68 - A - Compete ao 2º Tesoureiro:

- a) substituir o primeiro tesoureiro nos casos de impedimento ou licença e sucedê-lo, no de vaga;
- b) auxiliar o primeiro tesoureiro, desempenhando as atribuições que este lhe cometer;
- c) substituir o primeiro tesoureiro nos seus impedimentos;

Artigo 69º - As atribuições do Diretor Social, de Eventos, Cultural, de Esportes e Patrimônio, constarão do Regimento Interno da Associação.

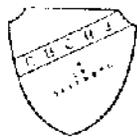
Artigo 70º - Compete ao Diretor Jurídico:

- a) com plenos poderes outorgados por este Estatuto, representar a Associação, especialmente com os poderes das cláusulas "ad judicium" e "et extra", em defesa de seus interesses, podendo firmar acordos, compromissos, confessar, desistir, propor e contestar ações, inclusive substabelecer, prestando oportunamente as devidas contas e esclarecimentos do Conselho Deliberativo.

Parágrafo Primeiro - O exercente do cargo de Diretor Jurídico, necessariamente deverá ser advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), ou inscrito com a Carteira de Estagiário com validade de 02 (dois) anos.



13/09/2006
Raimundo



Clube Beneficente Cultural e Recreativo Jundiaense

« 28 DE SETEMBRO »

Fundado em 28-09-1897 - CNPJ N.º 00.965.798/0001-01 - Ins. Estadual 140111
Rua Pelonilha Antunes, 363 - Centro - Fone/Fax (11) 4521-3197 - CEP 13.207-005 JUNDIAÍ - SP

15 230
Proc. 46931

Parágrafo Segundo - Na exoneração do titular do cargo de Diretor Jurídico o Presidente comunicará o Conselho Deliberativo, que convocará, dentro do menor espaço de tempo possível, Assembleia Extraordinária para escolha, indicação e/ou nomeação de novo exercente do cargo.

Artigo 71º - Compete aos suplentes:

- a) substituir, nas suas ausência, impedimentos, licenças, exoneração, os componentes dos cargos diretivos, exceto os de Presidente, Vice-Presidente e Diretor Jurídico ressaltando-se a inexistência de substituto natural

Artigo 72º - Compete a Diretoria Executiva além das atribuições referidas no artigo 59º

- a) organizar os regulamentos internos, submetendo-os a aprovação do Conselho Deliberativo;
- b) propor ao Conselho Deliberativo a concessão de títulos de associados honorários beneméritos e remidos;
- c) examinar as reclamações dos associados, desde que fundamentadas, decidindo a respeito;
- d) instaurar inquéritos para apurar infrações cometidas por associados e seus dependentes, aplicando-lhes as penalidades estabelecidas no capítulo próprio deste Estatuto;
- e) propor ao Conselho Deliberativo, medidas de caráter econômico financeiro, alteração de mensalidades e jôias, e a instituição de taxas especiais para possibilitar a realização de empreendimentos sociais, esportivos e culturais;
- f) submeter a apreciação e aprovação do Conselho Deliberativo, as inversões ou investimentos em bens de uso ou de renda, com valor superior a 30 (trinta) salários mínimos vigentes na época da aquisição do investimento, com cotação de, pelo menos 3 (três) organismos

CAPÍTULO X

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 73º - O Conselho Fiscal, com mandato de 3 (três) anos, será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, nomeados pelo Conselho Deliberativo, e não pertencentes à Diretoria Executiva.

Parágrafo Único - O Suplente, na ausência, impedimento ou exoneração do membro efetivo, assume automaticamente.

Artigo 74º - Compete ao Conselho Fiscal:





Clube Beneficente Cultural e Recreativo Jundiaense
«28 DE SETEMBRO»

Fundado em 20/09/1897 -- CNPJ N.º 50.955.798/0001-01 - (Insr. Estadual 121811)
Rua Petronilha Antunes, 363 - Centro - Fone/fax (11) 4521-3197 - CEP 13.207-005 JUNDIAÍ - SP

15 31
Proc 56931

- a) examinar os Balanços Patrimoniais e Demonstração de Resultados, bem como todas as demonstrações financeiras a serem submetidas à Assembleia Geral, dando seu parecer;
- b) emitir parecer nas questões econômico financeiras.

Artigo 75º - O Conselho Fiscal reunir-se-á:

- a) ordinariamente, quatro vezes ao ano, no final de cada trimestre, para analisar a prestação de contas de receitas e despesas, bem como apreciar os respectivos documentos comprobatórios;
- b) extraordinariamente, quando convocado por qualquer de seus membros, pelo Conselho Deliberativo, Conselho Consultivo e Diretoria Executiva.

RECIBO DE PAGAMENTO
N.º 16
16 FEV 2006
0197AA190422

CAPÍTULO XI

DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

Artigo 76º - A Comissão de Sindicância será composta por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, nomeados pela Diretoria Executiva, com mandato de 3 (três) anos.

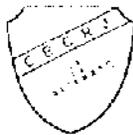
Artigo 77º - A Comissão de Sindicância compete:

- a) julgar as propostas de admissão de associados, rejeitando a que achar conveniente, depois de uma exposição verbal ao Presidente da Diretoria Executiva, podendo os interessados recorrer para o Conselho Deliberativo, se assim julgarem convenientes;
- b) receber as reclamações dos proponentes, se houver, devendo pronunciar-se sobre esse assunto em reunião secreta presidida pelo Vice-Presidente da Diretoria Executiva, e sobre os casos graves suscitados, apresentando relatório o que apurar;
- c) encarregar-se das Sindicâncias que lhe solicitar os Conselhos Deliberativo, Consultivo e Fiscal, organizando os respectivos relatórios, que serão assinados por todos os seus membros, na forma deste Estatuto.

CAPÍTULO XII

DAS ELEIÇÕES

Artigo 78º - As eleições verificar-se-ão por escrutínio secreto e direto, 30 (trinta) dias antes do término de cada mandato, devendo o livro de presença acusar, pelo menos, um terço dos associados quites, para a primeira convocação, podendo funcionar com qualquer número em segunda convocação, uma hora depois da anterior.



Clube Beneficente Cultural e Recreativo Jundiense

<< 28 DE SETEMBRO >>

Fundado em 28/09/1897 -- CNPJ N.º 50.955.798, 0001-01 - Rua Est. São Manoel
Rua Pelranilha Antunes, 363 - Centro - Fone/Fax (11) 4521-3197 - CEP 13.207-035 JUNDIAÍ - SP

fs 32
proc 56931

Parágrafo Único - As chapas concorrentes deverão obedecer fielmente o que dispõe este Estatuto.

Artigo 79º - As eleições realizar-se-ão através de Assembléias Gerais Ordinárias, abertas pelo Presidente do Conselho Deliberativo, o qual escolherá, dentre os associados presentes e não pertencentes ao quadro diretivo da Associação, um Presidente dirimirá os trabalhos. A seguir o Presidente indicado, escolherá 2 (dois) secretários "ad hoc" para compor a mesa de trabalhos, de relevância para a Associação.

Artigo 80º - Só poderão concorrer a eleição como candidatos ou requerentes e registro de candidatos, os associados que se encontrarem em pleno gozo de seus direitos sociais.

Artigo 81º - Os candidatos concorrerão em chapas completas com indicação de todos os nomes, não se permitindo votação individual.

Artigo 82º - Os candidatos não poderão ser registrados em mais de uma chapa

Artigo 83º - As chapas deverão ser registradas com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência, na Secretaria do Clube e, se aprovada pelo Conselho Deliberativo, a mesma será afixada em local bem visível dentro da sede social, para conhecimento geral.

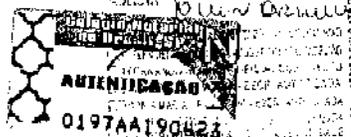
Parágrafo Primeiro - Decorrido o prazo previsto neste artigo, não será admissível o registro de novas chapas.

Parágrafo Segundo - A Diretoria, ou quaisquer associados quites com suas obrigações sociais, poderá impugnar, dentro de 48 (quarenta e oito) horas após o registro, o nome da candidato (s) que não preencher (em) os requisitos previstos neste Estatuto.

Parágrafo Terceiro - Na ocorrência da impugnação, dar-se-á o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação, para que o nome impugnado seja substituído.

Parágrafo Quarto - As impugnações deverão ser efetuadas fundamentadas, por escrito, e remetidas para apreciação do Conselho Deliberativo.

Artigo 84º - Feito a apuração, o Presidente da Assembléia fará a proclamação dos eleitos, os quais serão empossados na data prevista neste Estatuto.





Clube Beneficente Cultural e Recreativo Jundiense

« 28 DE SETEMBRO »

Fundado em 28/09/1997 -- CNPJ N.º 50.955.798/0001-01 - Inscr. Estadual ISENTA
Rua Petróvnia Antunes, 363 - Centro - Fone/Fax (11) 4521-3197 - CEP 13.207-005 - JUNDIAÍ - SP

Artigo 85º - As cédulas serão apresentadas no ato das eleições; conterão carimbo do Conselho Deliberativo, e rubricas do Presidente e Secretário da mesa.

Parágrafo Único - Será nulo a cédula que contiver emenda, alteração de nome, vício ou sinal possa prejudicar o sigilo do voto.

Artigo 86º - As eleições para o Conselho Deliberativo deverão ser realizadas de conformidade com o disposto neste capítulo, no que couber, sendo que as impugnações deverão ser efetuadas pelo Conselho Consultivo.

CAPÍTULO XIII

DO PATRIMÔNIO, RECEITAS, DESPESAS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 87º - Constitui patrimônio do Clube, todos os seus bens e direitos, os quais deverão constar dos registros contábeis, devidamente elaborados de acordo com a legislação vigente.

Artigo 88º - Os bens móveis do Clube só poderão ser alienados nos casos de interesse geral desde que, previamente, autorizado pelo Conselho Deliberativo.

Artigo 89º - Os bens imóveis só poderão ser alienados mediante aprovação em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, observado o "quorum" de 50% (cinquenta por cento) mais um do total de associados quites com suas obrigações sociais.

Parágrafo Primeiro - Considerar-se-á aprovada a deliberação que obtiver a aprovação da maioria dos associados presentes.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de alienação, o valor apurado deverá ser, necessariamente, empregado na aquisição de outro bem imóvel, ou construção, reforma dos já existentes, prestadas as devidas contas em Assembleia Geral Extraordinária, também especialmente convocada para esse fim.

Parágrafo Terceiro - Em ocorrendo alienação, até que o valor apurado seja empregado nos termos do parágrafo 2º, a importância será depositada em conta bancária sujeita a juros e correção monetária, em instituição oficial, a ser movimentada, conjuntamente, pelo Presidente da Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo, sendo obrigatória assinaturas dos dois Presidentes em todas as movimentações de numerários.



16 FEV 2005
Assinatura
25

19 33
proc 4931



Clube Beneficente Cultural e Recreativo Jundiaense

« 28 DE SETEMBRO »

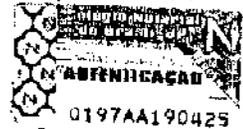
Fundado em 28/09/1897 CNPJ N.º 00.955.759/0001-01 - Rua Petronilha Antunes, 363 - Centro - Fone/Fax (11) 4521-3197 - CEP 13.207-005 - JUNDIAÍ - SP

fs 34
PROC 56931

Parágrafo Quarto - Considerando que o Clube foi declarado entidade de Utilidade Pública Municipal pela Lei Municipal nº 1.125 de 23/08/63 a Diretoria em exercício, ou o Conselho Deliberativo, deverá em caso de alienação, comunicar por escrito, dentro de 60 (sessenta) dias, a Prefeitura e a Câmara Municipal de Jundiaí.

16 FEV 2005

Artigo 90º - São consideradas receitas;



- a) o produto das mensalidades, jóias e outras contribuições;
- b) a renda de festividades e outros eventos promovidos pela Associação;
- c) a renda proveniente de alugueis das instalações da Associação, dos serviços internos e das taxas pagas por concessionários;
- d) os doativos e legados em dinheiro;
- e) os juros e correção monetária de depósitos bancários;
- f) taxas de construção;
- g) quaisquer outras rendas e subvenções recebidas;
- h) valores arrecadados da comercialização de alimentos, incluindo bebidas, bazares e outros, com o único intuito de manutenção e conservação da sede e pagamento de despesas da Associação.

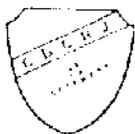
Artigo 91º - São consideradas despesas

- a) o pagamento de encargos regularmente assumidos;
- b) pagamentos de impostos, taxas de serviços públicos, alugueis, conservação e melhoramentos;
- c) compra de materiais de expediente, anúncios e publicações;
- d) gastos provenientes de festas, realizações esportivas e culturais, bem como outras atividades promovidas pela Diretoria ou por ela autorizadas;
- e) aquisição de móveis, utensílios, materiais esportivos;
- f) salários de empregados, e comissões de cobradores.

Artigo 92º - No início de cada exercício financeiro, a Diretoria Executiva deverá elaborar e submeter à aprovação do Conselho Deliberativo, um Orçamento para o exercício que se inicia, com as respectivas dotações orçamentárias.

Artigo 93 - A prestação de contas da associação observará no mínimo:

- a) os princípios fundamentais da contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b) a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;



Clube Beneficente Cultural e Recreativo Jundiuiense

« 28 DE SETEMBRO »

Fundado em 28.09.1897 - CNPJ N.º 00.950.798/0001-01 Ins. Estadual 18331
Rua Petrópolis Antenas, 363 - Centro - Fone/Fax (11) 4521-9197 - CEP 13.207-005 JUNDIÚI - SP

35
46931

- c) a realização de auditoria, inclusive por auditores independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- d) a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o § único do Artigo 70º da Constituição Federal.

CAPÍTULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 94º - Fica mantido, até os seus termos, os mandatos da atual Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo.

Artigo 95º - A Associação, poderá ser dissolvida a qualquer tempo por deliberação da Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, composta de associados quites com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de dois terços dos presentes, e obedecendo aos seguintes requisitos:

- a) em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados;
- b) em segunda chamada, meia hora após a primeira, com dois terços dos associados.

Artigo 96º - Enquanto houver os Conselhos Deliberativo e Consultivo, a Associação não poderá ser dissolvida.

Artigo 97º - Ocorrendo a dissolução prevista no artigo anterior, em qualquer época, os bens e direitos pertencentes ao Clube será, obrigatoriamente, transferidos a outra entidade de fins não lucrativos e econômicos, com o mesmo objetivo social, qualificada nos termos da Lei nº 9790/99 após competente apreciação e decisão judicial.

Artigo 98º - Na hipótese da associação obter, e posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social e que seja registrada no CNAS.

Artigo 99º - A Associação aplicará suas rendas, seus recursos e eventuais resultados operacionais integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais, com adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias para coibir a obtenção de forma individual ou coletiva de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.





Clube Beneficente Cultural e Recreativo Jundiaense

«28 DE SETEMBRO»

Fundado em 28/09/1897 — CNPJ N.º 50.955.798/0001-01 - Dist. Estadual 165110
Rua Petrópolis Antunes, 363 - Centro - Fone/Fax (11) 4521-3197 - CEP 13.207-005 - JUNDIAÍ - SP

fla 36
proc 56931

Artigo 100º - Dentro de 3 (três) meses após a aprovação deste Estatuto, será organizado, pela Diretoria Executiva, o Regimento Interno, no qual serão fixadas as responsabilidades e atribuições dos diversos Órgãos Administrativos, igualmente, as concessões ou a própria administração dos serviços de bar e outros, cuja exploração comercial na sede do Clube torna-se necessária, como fonte de recurso para a sua manutenção. Esse Regimento Interno deve ser discutido em reunião da Diretoria e depois submetido à aprovação de uma Assembléia Geral para esse fim convocada.

Artigo 101 - O prazo previsto no artigo anterior poderá ser prorrogado, por uma única vez, por 180 (cento e oitenta) dias.

Artigo 102 - O Regimento Interno cogitará da norma a serem obedecidas relativamente aos atos de beneficência e auxílios gerais, a serem praticados pelo Clube, além das competências dos cargos diretivos não definidos neste Estatuto.

Artigo 103 - Este Estatuto deve ser aprovado em Assembléia Geral para esse fim convocada, inclusive as suas disposições transitórias, e devem ser executados imediatamente após sua aprovação entrará em vigor, definitivamente, após o registro e aprovação pelos Poderes Públicos competentes, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 104 - Em conformidade com o que rege o artigo 46 inciso V do Código Civil/2002, os membros não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais;

REGISTRO CIVIL E NOTARIAL DO RJ - SP
TAL. 1111 111111
AUTENTICADO
0177AA190427
FEB 2006
0177AA190427
AUTENTICADO
0177AA190427



Clube Beneficente Cultural e Recreativo Jundiaiense
 « 28 DE SETEMBRO »

31
 56931

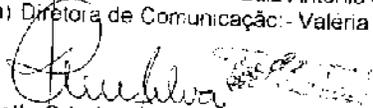
Fundado em 20/09/1997 -- CNPJ N.º 50.955.799/0001-01 - Insc. Estadual 0819170
 Rua Petramídia Antunes, 360 - Centro - Fone/Fax (11) 4521-3197 - CEP 13.207-005 - JUNDIAÍ - SP

Artigo 105- Após aprovação, este Estatuto revoga o vigente nesta data.

Jundiaí, 12 de junho de 2005

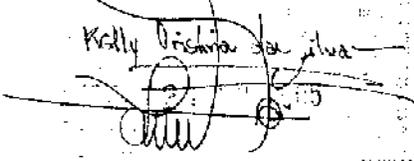
Relação dos nomes.

- a) Presidente - Kelly Cristina da Silva
- b) Vice-Presidente - Joana Cássia Prudêncio
- c) 1ª Secretária - Margarida Maria Ferraz de Campos
- d) 2ª Secretário - Rogério Aparecido de Almeida
- e) 1º Tesoureira - Kate Regina da Silva
- f) 2º Tesoureiro - Weverton Luis Felizardo
- g) Diretor de Eventos - José Carlos da Silva
- h) Diretora Sócia Cultural - Kate Regina da Silva
- i) Diretor de Esportes - Cláudio Luiz Camilo
- j) Diretor Jurídico - Florisvaldo Roberto
- i) Diretor de Patrimônio - Luiz Antonio de Souza
- m) Diretora de Comunicação - Valéria Fonseca


 Kelly Cristina da Silva
 OAB/SP - 126.887
 Presidente


 Florisvaldo Roberto
 OAB/SP - 136.955
 Diretor Jurídico

SINHA VALOR ECONOMICO 1
 0504AA059107


 Kelly Cristina da Silva

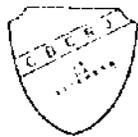
RECEBIMOS DO TITULAR DO TITULO DE CREDITO
 o valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) em pagamento de
 R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) em favor de
 JUNDIAIENSE CLUBES RECREATIVOS E CULTURAIS
 em 12/06/2005
 VALOR EM LETRAS: R\$ 2.100,00

REQUISITO CIVIL ENVIADO DE LA PUBLISIA
 AUTENTICADO
 0508AA033984

16 FEV 2006

AUTENTICADO
 0197AA190428

ANDYRA G...
 29



Clube Beneficente Cultural e Recreativo Jundiaense

« 28 DE SETEMBRO »

Fundado em 23/09/1897 - CNPJ N.º 50.955.798/0001-01 - Liza Esdral - SINTV
Rua Petronilha Antunes, 363 - Centro - Fone/Fax (11) 4521-3197 - CEP 13.207-005 - JUNDIAÍ - SP

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA DO CLUBE BENEFICENTE CULTURAL E RECREATIVO JUNDIAIENSE 28 "DE SETEMBRO"

Aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e cinco (12/06/2005), foi realizada Assembleia Extraordinária, na rua Petronilha Antunes nº 363, iniciando os trabalhos às 11:05 horas (onze horas e cinco minutos), Pelo Presidente do Conselho Deliberativo Sr. Fernandes Marques da Silva. Após a saudação dos presentes, iniciou-se com a inscrição de assuntos na pauta, leitura e aprovação da ata anterior. Foi apresentada eleito o novo Conselho Deliberativo do Clube Beneficente Cultural e Recreativo Jundiaense 28 de Setembro, ficou seguintes membros, Presidente **Fernandes Marques da Silva** Rg. nº 3.878151 e CPF nº 147.489248-53, residente e domiciliado Rua Tomás Pereira, nº 334 - Jardim Pacaembu - Jundiaí - SP, Vice Presidente **Ovidio Caetano**, RG nº 4.898.587 e CPF nº 292876008-30, residente e domiciliado Rua Cruz e Souza, nº 393 Vila Liberdade - Jundiaí - SP, José Afonso da Silva, portador do RG: nº 13.978.948 e CPF. nº 867.731.948-49, residente e domiciliado Rua Afonso Arinos, nº 72 -bairro do Retiro - Jundiaí - SP, **Donizete Aparecido da Silva**, portador do RG: 19.602.333 e CPF: nº 079.518.188-88, residente e domiciliado Rua Afonso Arino nº 72 bairro do Retiro - Jundiaí - SP **MEMBROS CONSULTIVO** Luiz Antonio Saldanha, portador do RG: nº 9.173.972 e CPF 127.911.998, residente e domiciliado Rua Profª Genílvia Nogueira de Sá nº 47 - Anhangabau - Jundiaí - SP **José Carlos Medeiros**, RG: nº 7.480.679 e CPF nº 164.670.518-15, residente e domiciliado Rua Barão de Tefé, nº 51 - Anhangabau - Jundiaí - SP, **CONSELHO FISCAL** Vicente de Paula Silva, portador do RG: 4.923.970 e CPF nº 366.069.428-53, residente e domiciliado Rua Alfredo de Vito, nº 25 Recanto Parrillo - Jundiaí - SP, **Edval Francisco Honório**, portador do RG: nº 13.602.716 e CPF nº 011.149.458-79, residente e domiciliado Avenida Paula Penteado, nº 390 - Centro - Jundiaí - SP, **João Batista Ferreira de Barros**, portador do RG: 1.628.354 e CPF. nº 081.707.708-15, residente e domiciliado a Rua Pedro Guilherme, nº 641 - Jardim do Lar - Várzea Paulista - SP, **MEMBROS SUPLENTE** João Ricardo de Barros, portador do RG: nº 21.461.035-4 e CPF nº 152.670.848-59, residente e domiciliado Rua Pedro Guilherme, nº 641 - Jardim do Lar - Várzea Paulista - SP, **Luiz Henrique de Barros**, portador do RG: nº 13.251.627 e CPF nº 068.732.698-24, residente e domiciliado Rua Pedro Guilherme, nº 641 - Jardim do Lar - Várzea Paulista - SP, **Adilton Luiz de Barros**, portador do RG: nº 7.779.956-2 e CPF nº 002.083.558-20, residente e domiciliado Rua Araçuaí, nº 203 - Jardim das Palmeiras Várzea Paulista - SP Deu-se por dois terços (2/3) dos associados, reiterando, em segunda convocação com início às onze e cinco minutos. Sem mais assuntos a discutir, foi encerrada a Assembleia à doze horas e trinta minutos, lavrada e aprovada esta ata é copia fiel do livro de Registro de Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, termo de abertura de 22 de Outubro de 1968, folhas 68 a 70 verso. Anexo ao Registro e Arquivo em Microfilme sob nº 00057535 - Cartório do 1º Ofício de Pessoa Jurídicas de Jundiaí - SP, foi lavrada esta ata e que após aprovada é assinada pelo Sra. Presidente.

RECIBO DE AUTENTICAÇÃO
0197AA190433
16 FEV 2006

Kelly Cristina Silva
Kelly Cristina Silva
Presidente
RG. 20.280.080
CPF 096.745.658-41

João Ricardo de Barros

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE PESSOA JURÍDICA
JUNDIAÍ - SP
0504AA040727
Luiz Antonio Saldanha

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



fls 39
PROC 46931

- LEI Nº 1.125, de 23 de AGOSTO de 1.963 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 21/8/1963, PROMULGA a seguinte lei:-----

Art. 1º - É declarado de utilidade pública o "Clube Beneficente e Recreativo Jundiaíense "28 de Setembro", com sede nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mário de Miranda Chaves
(Mário de Miranda Chaves)
-Prefeito Municipal-

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Jundiaí, aos vinte e três dias do mês de agosto de mil novecentos e sessenta e três.-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO



JUNDIAÍ - S.P.

CONFERE COM ORIGINAL
Jundiaí, 28 102, 105

GABINETE DO PREFEITO

Mário de Miranda Chaves
MÁRIO DE MIRANDA CHAVES
Chefe do Departamento
de Expediente da C.A.

Mário Ferraz de Castro
(Mário Ferraz de Castro)
Resp.p/Expediente da D.A.

40
ppcc 96934

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente Lei sob nº 1 125, de 23 de agosto de 1 963, foi devidamente afixada no Paço Municipal, em local de costume acessível ao público, desde a promulgação até a presente data.

Serius
Jundiaí, 20 de setembro de 1 963
Porteiro da Prefeitura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO



JUNDIAÍ - S.P.

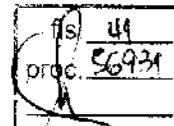
CONFERE COM ORIGINAL
Jundiaí 38 102 105

GABINETE DO PREFEITO

Nadir de Azevedo
NADIR DE AZEVEDO
Diretor do Departamento
de Expediente do P.M.



Clube Beneficente
Cultural e Recreativo
Jundiaíense

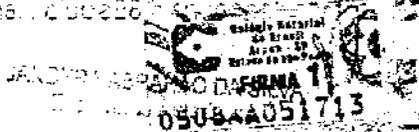


ATA DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA

Aos trinta dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e seis, às (10:05) dez horas e cinco minutos, realizou-se na sede do **CLUBE BENEFICENTE CULTURAL E RECREATIVO JUNDIAIENSE 28 DE SETEMBRO**, CNPJ 50.955.798/0001-01, sito à rua Petronilha Antunes, nº 363, Centro, Jundiaí / SP, reunião em Assembléias Gerais Ordinária, conforme o Edital, tendo primeira convocação com a presença de dois terços (2/3) de seus associados, convocada pelo Presidente do Conselho Deliberativo, Conforme Estatuto Social do clube, art 79º, para eleição da Diretoria Executiva triênio 2007 a 31/12/2009, tendo aprovação unânime, ficando os seguintes membros: **Presidente: Kelly Cristina da Silva**, brasileira, casada, advogada, RG. 20.260.080 e CPF. 096.745.658-41, residente e domiciliado a Rua Afonso Pena, 136 – Jd. Danúbio – Jundiaí/SP. – **Vice – Presidente: Edval Francisco Honorário**, brasileiro, casado, cabeleireiro, RG. 13.602.716 e CPF. 044.149.458-79, residente e domiciliado a Av. Paula Penteados, 390 – Centro – Jundiaí/SP. – **1º. Secretário: Florisberto Roberto**, brasileiro, casado, funcionário público estadual, RG. 16.766.570, CPF. 051.908.288-76, residente e domiciliado na Rua Três, 59 – Loteamento Píon – Bairro da Água Doce n. 03. – **2º. Secretário: Luiz Henrique de Barros**, brasileiro, casado, RG. 13.251.627 e CPF. 068.732.698-24, residente e domiciliado a Rua Pedro Guilhermê, 641 – Jardim do Lar – Várzea Paulista/SP. – **1ª. Tesoureira: Joana Cássia Prudêncio**, brasileira, viúva, RG. 14.308.226, CPF. 068.519.358-64, residente e domiciliada a Av. Samuel Martins, 55 Apto. 21 – Vl. Progresso – Jundiaí/SP. – **2ª. Tesoureira: João Ricardo de Barros**, brasileiro, solteiro, RG. 21.461.035-4, CPF. 152.670.848-59, residente e domiciliado a Rua Pedro Guilherme, 641 – Jd. Do Lar – Várzea Paulista/SP. **Diretora Cultural: Joyce Cristina de Souza**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG n.º 35.149.923-4, inscrita no CPF sob o n.º 334.041.368-64, professora, residente a R. Lisboa, 83 – Vl. São Sebastião – Jundiaí/SP. – **Diretor de Esportes: Adroaldo Pereira Santos**, brasileiro, diretor de trânsito, RG. 24.601.995-5, CPF. 135.928.218-14, residente e domiciliado a Rua João Carbonari, Jr. 163, bloco 06 – Apto. 73 – Jundiainópolis – Jundiaí/SP. – **Diretor de Eventos: José Carlos da Silva**, brasileiro, casado, representante comercial, RG. 9.942.298, CPF. 046.262.688-11, residente e domiciliado na Rua Afonso Pena, 136 – Jd. Danúbio – Jundiaí/SP. – **Diretora Jurídica: Mara de Aguiar Ervedeira Loures**, brasileira, casada, advogada, RG. 7.957.839-1, CPF. 077.575.768-30, residente e domiciliada a Rua Bela Vista, 791 – Bairro Bela Vista – Jundiaí/SP. – **Diretor Patrimonial: Adalton Luiz de Barros**, brasileiro, casado, RG. 7.779.956, CPF. 002.083.558-20, residente e domiciliado a Rua Aracuaí, 207 – Jd. Das Palmeiras – Várzea Paulista/SP. Sem mais assuntos a tratar foi encerrada a reunião às 12:45hs. Lavrada e aprovada, esta ata é assinada pela Presidente. Declaro que a presente ata é cópia fiel do livro de Registro de Assembléias Gerais Ordinárias e extraordinárias, termo de abertura de 22 de outubro de 1988, folhas 71 verso a 73.

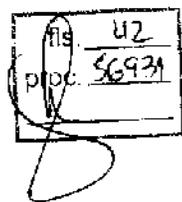
Edson Antonio Tiburcio
RG: 21.833.726-7
Procurador

Rua Petronilha Antunes, 363 - Centro - CEP 13.207-505 - Jundiaí - SP
Fone/Fax: (11) 4521-3197 - e-mail: club226@uol.com.br - www.club226.com.br





Clube Beneficente
Cultural e Recreativo
Jundiaense

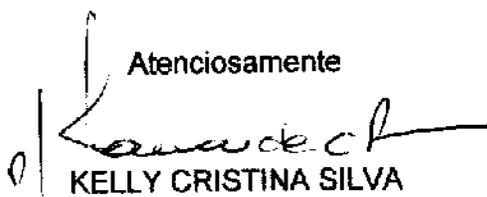


Ofício Clube Nº007/09

Jundiaí, 14 de maio de 2009.

O Clube Beneficente Cultural e Recreativo Jundiaense "28 de Setembro" vem manifestar seu apoio ao Projeto da Vereadora Marilena Perdiz Negro, de apresentar a esta E. Edilidade, projeto de lei de inclusão no Calendário Municipal de Eventos das **Comemorações de Aniversário** desta entidade que são realizadas anualmente no mês de setembro.

Ressaltamos ainda que tal iniciativa reforça a luta do Movimento Nacional dos Clubes Sociais Negros, que em um levantamento preliminar cadastrou mais de 60 (sessenta), clubes negros, nos Estados do Rio Grande do Sul, São Paulo, Santa Catarina, Minas Gerais e Rio de Janeiro e vem buscando reconhecimento e compromisso do Estado Brasileiro na garantia pela preservação desses legítimos "lugares de memória" e empoderamento da comunidade negra.

Atenciosamente

KELLY CRISTINA SILVA

Presidente do C.B.C.R.J. "28 de Setembro"

A Câmara Municipal de Jundiaí

A/C Sr. Jose Galvão Braga Campos "Tico"

MD Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

Rua: Petronilha Antunes, 363 - Centro - CEP 13.207-005 - Jundiaí - SP
Fone/Fax: (11) 4521-3197 - e-mail: clube28@splicenet.com.br - site: www.clube28.com.br



Clube Beneficente
Cultural e Recreativo
Jundiaense

Fls	43
Doc	46931

Apresentação e Objetivos:

Os Clubes Sociais Negros no Brasil surgiram como uma resposta ao processo de segregação social sofrida pelos negros. Eles se fundaram especialmente como um espaço de convivência dos descendentes de africanos que não podiam freqüentar os espaços sociais constituídos pelos brancos nem tampouco exercer sua identidade no âmbito geral da sociedade. Neste contexto, tais clubes foram se proliferando como um espaço demarcador de fronteiras e de referência para a manifestação da Cultura Negra. O Clube Beneficente Cultural Recreativo e Jundiaense "28 de Setembro", é produto da fusão de duas associações:

- Clube "28 de Setembro" fundado em 1 de janeiro de 1897,
- Clube Recreativo Jundiaense, fundado em 1934.

Os clubes sociais, de uma maneira geral, constituem-se como espaço de reunião de pessoas com objetivos comuns e, no caso específico da comunidade negra, eles não só cumpriam um papel recreativo, na medida em que promoviam bailes, comemorações de datas festivas entre outras, mas também se imbuíam de um papel socioassistencial e cultural.

Sabemos que a questão da invisibilidade da população negra é latente, pois o negro brasileiro, ao contrário de seus semelhantes de outras ascendências (européia, asiática, árabe, judaica etc.), em geral, é privado da memória de seus ancestrais, trazendo como consequência o abandono de sua cultura e de sua história, que na maioria das vezes não é retratada de forma positiva.

A identidade negra no Brasil, tomando-a como visão geral de resistência, se encaixa no processo histórico nacional, tendo em vista o processo de escravidão, a luta pela abolição da escravatura e a inserção social do negro liberto - que até hoje é uma questão que necessita de intervenções políticas, culturais e sociais -

Rua: Petronilha Antunes, 363 - Centro - CEP 13.207-005 - Jundiaí - SP
Fone/Fax: (11) 4521-3197 - e-mail: clube28@splicenet.com.br - site: www.clube28.com.br



Clube Beneficente
Cultural e Recreativo
Jundiaense



para que este tenha uma visão afirmativa sobre si mesmo que lhe possibilite um acesso à cidadania plena. Tomando como ponto de partida as referências sintetizadas pela pesquisadora Marina de Mello e Souza sobre as funções das Irmandades Negras Brasileiras, podemos concluir que as diversas instituições negras - dentre elas o "Clube 28 de Setembro" - no seu dia-a-dia ressaltam o caráter de integração, fomentando espaços propícios às articulações dos valores desses sujeitos, do local de emergência de lideranças, de transmissão e de manutenção da herança cultural e de seus instrumentos de resistência e de construção de identidade.

Temos registro que o primeiro Clube Negro foi constituído há 135 anos, no Estado do Rio Grande do Sul, portanto 15 anos antes da abolição da escravatura. Em Jundiaí, há 112 anos, foi criado o Clube Beneficente Cultural Recreativo Jundiaense "28 de Setembro", que hoje é reconhecido como o terceiro clube negro mais antigo do Brasil e o primeiro do Estado de São Paulo em funcionamento. Acreditamos que as razões históricas e sociais que levaram homens e mulheres, nove anos após a abolição da escravatura, a criarem uma instituição para congregação de pessoas da raça negra, são ainda as mesmas que hoje fazem com que o movimento negro organizado lute pela efetivação dos direitos sociais da população negra, da perpetuação de suas raízes e de seu desenvolvimento inclusive com a reivindicação de políticas públicas para sua legitimação.

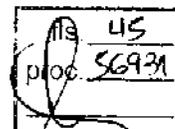
Dentre as atividades recreativas, esportivas e culturais promovidas pelo Clube "28", destacamos as **Comemorações de Aniversário**, que anualmente costuma reunir, centenas de pessoas, não só da comunidade de Jundiaí, como de cidades da região tais como: Campinas, Araraquara, São Carlos, Sorocaba e São Paulo. Esta atividade já tradicional em nossa cidade, procura proporcionar a comunidade jundiaense atividades em diversas áreas tais como: feiras de produtos afro-brasileiro, atividades esportivas: jogos de futebol, basquete e vôlei e o Tradicional Baile de Aniversário.

Rua: Petronilha Antunes, 363 - Centro - CEP 13.207-005 - Jundiaí - SP
Fone/Fax: (11) 4521-3197 - e-mail: clube28@splicenet.com.br - site: www.clube28.com.br

Rua: Petronilha Antunes, 363 - Centro - CEP 13.207-005 - Jundiaí - SP
Fone/Fax: (11) 4521-3197 - e-mail: clube28@splicenet.com.br - site: www.clube28.com.br



Clube Beneficente
Cultural e Recreativo
Jundiaense



Ressaltamos que devido ao número de participantes, as instalações do Clube "28 de Setembro" não comportam a realização do Baile de Aniversário que é realizada na sede social de diversos Clubes Sociais de Jundiaí, tais como: Clube Veteranos, Clube Jundiaense, Grêmio C. P., Clube São João e Esportiva de Jundiaí. O "Baile" é sem dúvida o ponto alto das comemorações de aniversário e reúne num mesmo ambiente diversas gerações: bisavós(vôs), avós(ôs) e filhos (as), num ambiente de identificação com raízes passadas e contemporâneas, que como dissemos acima é de salutar importância para uma identificação positiva do negro com sua história.

Rua: Petronilha Antunes, 363 - Centro - CEP 13.207-005 - Jundiaí - SP
Fone/Fax: (11) 4521-3197 - e-mail: clube28@splicenet.com.br - site: www.clube28.com.br

fls. 46
proc. 36931

RELATÓRIO
DAS ATIVIDADES
DESENVOLVIDAS EM 2007

Antes de apresentarmos um relatório de atividades acreditamos ser importante apresentarmos um breve histórico da entidade:

O Clube Beneficente Cultural Recreativo Jundiáense "28 de Setembro", é a fusão de duas associações o Clube "28 de Setembro" fundado em 1 de janeiro de 1897 e o Clube Recreativo Jundiáense, fundado em 1934, ambas criadas com o objetivo de propiciar um espaço de reunião para comunidade negra na sociedade jundiáense; seu nome foi inspirado na data da promulgação da Lei do Ventre Livre e até os dias de hoje é por excelência o espaço de organização da comunidade negra jundiáense.

As razões que levaram homens e mulheres, a criarem uma instituição para congregação de pessoas da raça negra, nove anos após a abolição da escravatura, possivelmente ainda é a mesma que hoje faz com que o movimento negro organizado lute pela efetivação dos direitos sociais da população negra, assim é bem provável que boa parte das motivações sociais e históricas que aglutinaram aqueles homens e mulheres a cento e dez anos, ainda hoje se mantenham presentes apesar dos avanços sociais, econômicos e tecnológicos na sociedade mundial e brasileira do último século.

De modo geral, o Clube "28 de Setembro", assim como outras entidades congêneres espalhadas pelo país, atestam a presença, os sentidos e valores que se reportam às reminiscências das populações negras brasileiras: "como centro de resistência cultural; espaço de reivindicações raciais e formação de lideranças; como espaço de aculturação dos negros, expressão cultural e a manutenção de parte da herança ancestral; espaço físico e político que confere a seus membros um sentimento de identidade e orgulho, sendo também local para o extravasamento das tensões"¹. Tomando como ponto de partida, as referências sintetizadas pela pesquisadora Marina de Mello e Souza, sobre as funções das Irmandades Negras Brasileiras, podemos concluir que as funções das diversas instituições negras, e dentre elas o "Clube 28 de Setembro", no dia-a-dia das populações negras brasileiras ressaltam seu caráter de integração, fomentando espaço propício e incomum às articulações dos valores desses sujeitos; do local de emergência de lideranças; espaço de transmissão e de manutenção da herança cultural; instrumento de resistência e de construção de identidade.

Durante muitas décadas o "Clube 28 de Setembro" foi senão o único, o espaço privilegiado, onde os negros podiam reunir-se e celebrar sua cultura, dentre as atividades culturais que o clube já atuou ou apoiou podemos citar: escola de samba, grupo de teatro, escola de música, escola de datilografia, festas dançantes, almoços comemorativos, times esportivos (basquete e futebol) etc. A escola de samba é sem dúvida uma referência marcante desta associação, que durante sua existência arrebatou diversos títulos carnavalescos, rivalizando-se e congregando com as outras agremiações carnavalescas da cidade.

¹ SOUZA, Marina de Mello e. Reis negros no Brasil escravista: história da festa de coroação do Rei Congo. Belo Horizonte: Editora da UFMG, 2002. p. 190.

Atualmente o Clube "28 de setembro", através de articulações com os diversos organismos sociais, busca além de sua inegável capacidade de aglutinação, atualizar ações e empreendimentos que auxiliem a transformação do quadro social em que se encontra grande parte dos frequentadores de seus eventos sociais e culturais.

Há cerca de 04 anos, tem voltado sua atenção para a realização de atividades recreativas e culturais com crianças e adolescentes e também na busca do resgate da história e cultura do negro e da importância de sua atuação na construção da história da cidade; além de empreender esforços para manutenção e preservação de sua atual sede e construção de novo centro esportivo-cultural.

Dentre as ações empreendidas para alcançar os objetivos acima citados, temos o Programa Aneto, - denominação originária do Norte de Angola (Bacongo) e tem como significado "Nossas Crianças" - que visa fortalecer a identidade étnica cultural, principalmente de crianças e adolescentes, investindo na superação de qualquer tipo de discriminação e valorizando a trajetória dos grupos que constituem a sociedade brasileira.

Em Agosto de 2006, visando imprimir um caráter sistemático às atividades voltadas para o seguimento criança e adolescente que até então vinham acontecendo de maneira pontual, o Clube "28 de Setembro", firmou parceria com o Centro Rio Vermelho de Capoeira da Angola, que tem como instrutor de capoeira o Sr. Fábio Rodrigues - "Galinho de Ouro" - e assim passou a oferecer aulas de capoeira gratuitas para crianças e adolescentes na faixa etária de 03 a 16 anos.

Desta forma foi possível no decorrer de 2007, a realização de aulas de Capoeira de Angola, que são ministradas todos os sábados das 14:00 às 16:00 horas; além das aulas foram desenvolvidas oficinas e apresentações de grupos de cultura popular que apresentamos a seguir:

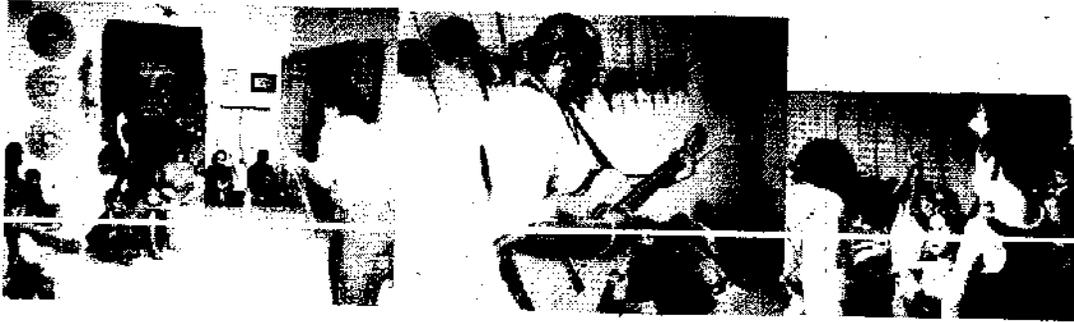


• 24 / fevereiro / 2007

Workshop performático dos artistas J.C. Marques da Silva "Júlio D'Zambê"² e de Débora Lopes Fernandes "Débora D'Zambê"³, que conjuntamente criaram o "Sansakroma", que tem buscado através de referências orais, demonstrar a importância do patrimônio das culturas africana, brasileira e cubana, resgatando e identificando a influência africana na construção da identidade desses dois países. Este trabalho é realizado através de canções e histórias cantadas e contadas por Júlio e Débora - propiciando assim o contato com culturas de vários países como, Angola, Congo e outros, com suas línguas e dialetos; sempre dialogando e interagindo com os participantes, identificando os elementos de interações culturais propiciando a reflexão sobre a importância do respeito ao patrimônio cultural e a formação de uma identidade sólida.

² Macstro, percussionista, arte educador, pedagogo, artista plástico, escritor, ilustrador e contador de história

³ Flautista, arte educadora, pedagoga, artista plástica, escritora, ilustradora e contadora de histórias.



17 / março / 2007

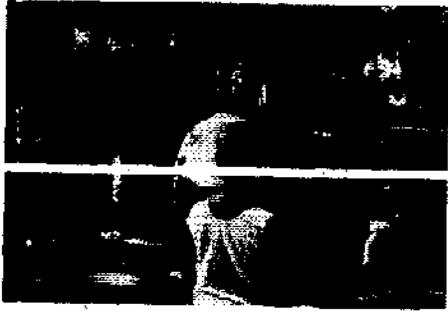
Oficina Cultural
MÁSCARAS AFRICANAS



50
proc. 56931

24 DE MARÇO DE 2007

RODA DE CAPOEIRA



10 E 11 DE MAIO DE 2007

PARTICIPAÇÃO NO LANÇAMENTO DO PROJETO
"MARCO DA CULTURA QUILOMBOLA"

Comite

Projeto "Marco da Cultura Quilombola"

Projeto em Realização com o apoio da "Secretaria de Estado da Cultura de São Paulo"

Alguns Membros

Projeto de Proteção da Cultura Quilombola

www.oquilombola.org

Projeto "Marco da Cultura Quilombola"

Projeto em Realização com o apoio da "Secretaria de Estado da Cultura de São Paulo"

Alguns Membros

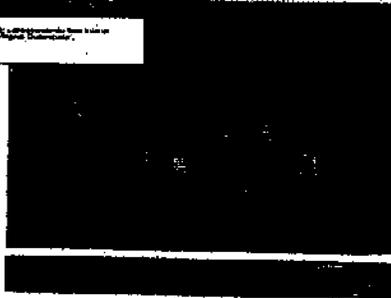
Projeto de Proteção da Cultura Quilombola

www.oquilombola.org

(11) 6881-4112

(11) 8268-3478

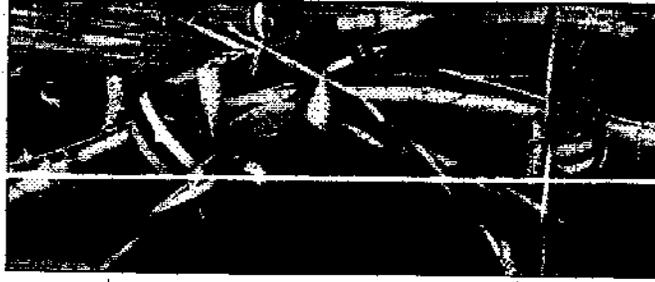
End: Maracanã Paulista, 100 - Br



file 51
proc. 56931

07 de abril de 2007

Oficina de Berimbau de Mesa

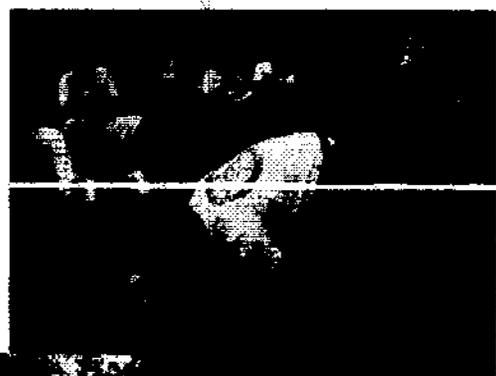


Is. 52
proc. 56931



09 / JUNHO / 07

RODA DE CAPOEIRA - PRAÇA DO FÓRUM





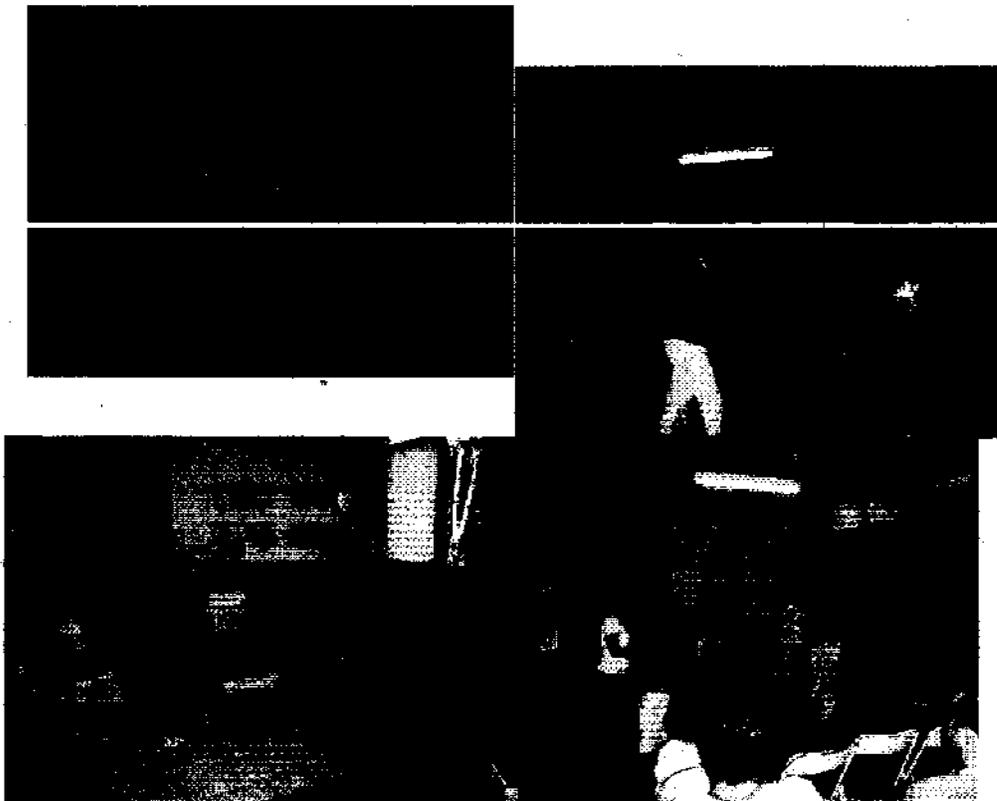
16 DE JUNHO DE 2007

I FESTA JUNINA DO CENTRO DE CAPOEIRA RIO VERMELHO DE ANGOLA -
PROGRAMA ANETO



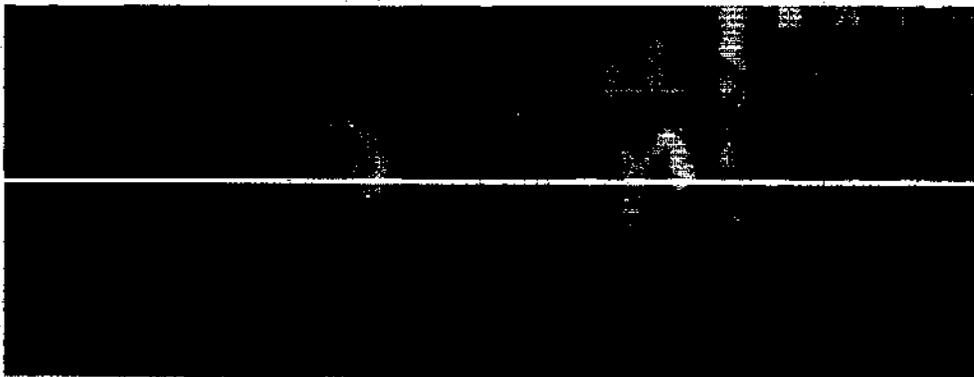
07 de julho de 2007

OFICINA DE DANÇAS POPULARES



14 DE JULHO DE 2007

RODA DE CAPOEIRA NA PRAÇA DA MATRIZ



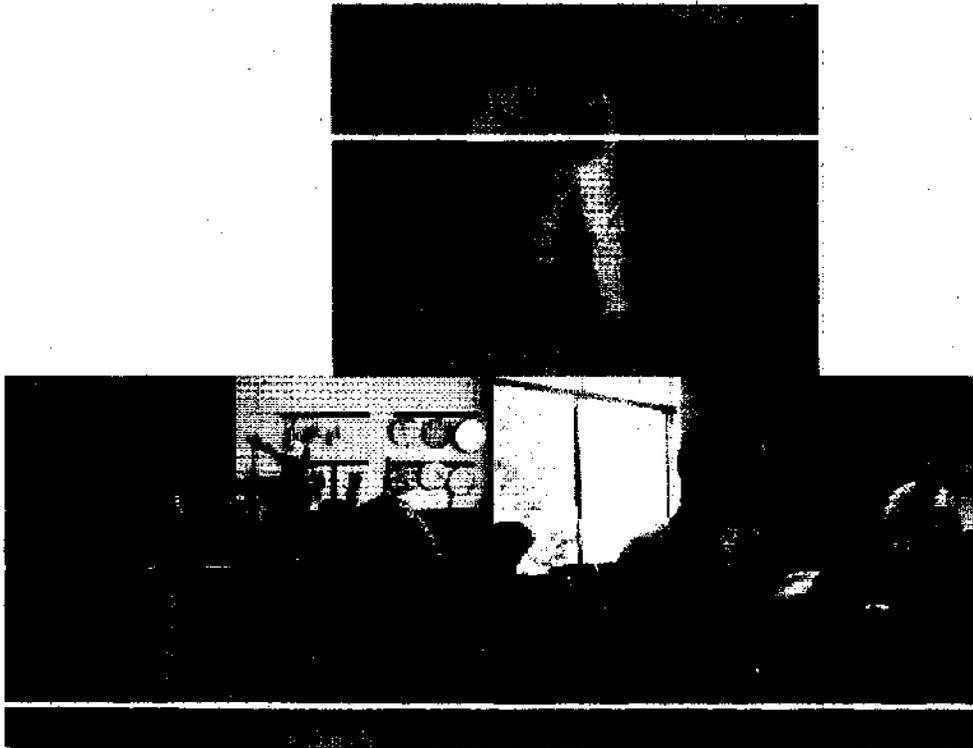
06 DE OUTUBRO DE 2007

PARTICIPAÇÃO NO COQUETEL EM COMEMORAÇÃO AOS 110 ANOS DO
CLUBE "28 DE SETEMBRO"

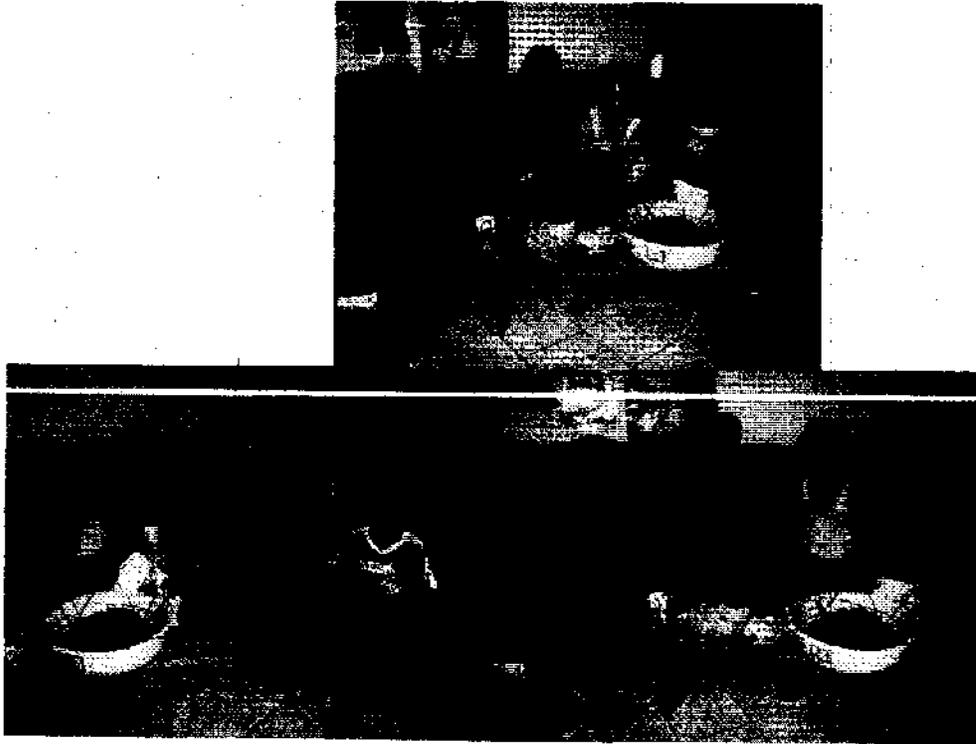


20 DE OUTUBRO DE 2007

OFICINA DE BERIMBAU
COM CALDO DE SURURU E FEIJÃO



OFICINA DE CAXIXI
COM CALDO DE SURURU E FEIJÃO



is 59
proc. 56931

RELATÓRIO
DAS ATIVIDADES
DESENVOLVIDAS EM 2008

Preservar e promover uma entidade centenária como o Clube Beneficente Recreativo e Cultural Jundiense "28 de Setembro" tem sido um grande desafio, para todos os membros que compõe a atual diretoria. Durante o ano de 2008 as ações culturais e de infraestrutura, tiveram um papel de destaque, sendo mantida a parceria com o Centro Rio Vermelho de Capoeira de Angola e às aulas de samba rock, buscamos ampliar nossa participação cultural com o início de aulas de Dança-afro e com a coleta de depoimentos orais que estão sendo gravados em mídia digital para futura composição de um documentário. O Clube possui ainda um acervo fotográfico, com fotos desde a década de 30, que temos buscado digitalizar e preservar; diversos documentos como atas e relatórios, além de um pequeno acervo em VHS e gravações de depoimentos em fitas K-7, que constituem um acervo importante para a preservação da memória, uma vez que tais documentos nos ajudam a compor o cenário de luta e resistência da comunidade negra jundiense.

Em relação a infraestrutura, iniciamos obras de adequação do prédio com as normas técnicas vigentes, que deverão ser concluídas no primeiro trimestre de 2009.

Apresentamos, a seguir, um resumo das principais atividades recreativas e culturais realizadas durante o ano de 2008:

Janeiro de 2008

- Bailes às quartas e domingos;

Fevereiro de 2008

- Bailes às quartas e domingos;
- Aulas de Capoeira para crianças e adolescentes aos sábados;
- Aulas de Capoeira para adultos às segundas, quartas e sextas;
- Aulas de Samba Rock às terças e quintas;

Março de 2008

- Bailes às quartas e domingos;
- Aulas de Capoeira para crianças e adolescentes aos sábados;
- Aulas de Capoeira para adultos às segundas, quartas e sextas;
- Aulas de Samba Rock às terças e quintas;

Abril de 2008

- Bailes às quartas e domingos;
- Aulas de Capoeira para crianças e adolescentes aos sábados;
- Aulas de Capoeira para adultos às segundas, quartas e sextas;
- Aulas de Samba Rock às terças e quintas;

Mai de 2008

- Aulas de Capoeira para crianças e adolescentes aos sábados;
- Aulas de Capoeira para adultos às segundas, quartas e sextas;
- Aulas de Samba Rock às terças e quintas;
- Participação na 6ª Semana de Museus na exposição "Leituras da Escravidão: Resistência e Identidade" de 10 a 30 de maio no Museu Histórico e Cultural de Jundiá;
- Início do projeto de composição de um documentário com gravação em mídia digital de entrevista com pessoas que participam ou participaram das atividades do Clube 28;

Junho de 2008

- Bailes às quartas e domingos;
- Aulas de Capoeira para crianças e adolescentes aos sábados;
- Aulas de Capoeira para adultos às segundas, quartas e sextas;
- Aulas de Samba Rock às terças e quintas;

Julho de 2008

- Bailes às quartas e domingos;
- Aulas de Capoeira para crianças e adolescentes aos sábados;
- Aulas de Capoeira para adultos às segundas, quartas e sextas;
- Aulas de Samba Rock às terças e quintas;
- Apoio para realização do evento "Momento Cultural do Afro descendente" realizado em 05/06/2008;
- Registro em mídia digital das atividades ocorridas no evento "Momento Cultural do Afro descendente";
- Participação nas atividades esportivas do Baile do Carmo na cidade de Araraquara;
- Registro em mídia digital de um Baile realizado no Clube denominado "Baile do Reencontro" realizado em 14/07/2008;

Agosto de 2008

- Bailes às quartas e domingos;
- Aulas de Capoeira para crianças e adolescentes aos sábados;
- Aulas de Capoeira para adultos às segundas, quartas e sextas;
- Aulas de Samba Rock às terças e quintas;
- Início das aulas de Dança Afro;

Setembro de 2008

- Bailes às quartas e domingos;
- Aulas de Capoeira para crianças e adolescentes aos sábados;
- Aulas de Capoeira para adultos às segundas, quartas e sextas;
- Aulas de Samba Rock às terças e quintas;
- Realização de Atividade Esportiva nas festividades de comemorativas do aniversário do Clube "28 de Setembro"
- Realização de Baile de Aniversário;
- Registro em mídia digital das festividades de aniversário do Clube 28;

Outubro de 2008

- Bailes às quartas e domingos;
- Aulas de Capoeira para crianças e adolescentes aos sábados;
- Aulas de Capoeira para adultos às segundas, quartas e sextas;
- Aulas de Samba Rock às terças e quintas;

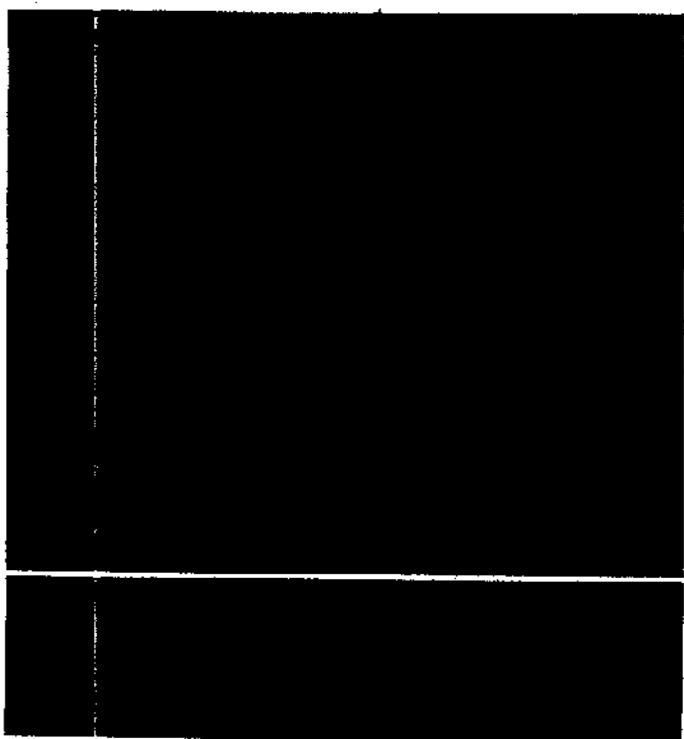
Novembro de 2008

- Bailes às quartas e domingos;
- Aulas de Capoeira para crianças e adolescentes aos sábados;
- Aulas de Capoeira para adultos às segundas, quartas e sextas;
- Participação nos eventos de comemoração da Semana Municipal da Consciência Negra e feriado de 20 de novembro.

Dezembro de 2008

- Bailes às quartas e domingos;
- Aulas de Capoeira para crianças e adolescentes aos sábados;
- Aulas de Capoeira para adultos às segundas, quartas e sextas;
- Aulas de Samba Rock às terças e quintas;

REGISTRO FOTOGRÁFICO DAS ATIDADES REALIZADAS

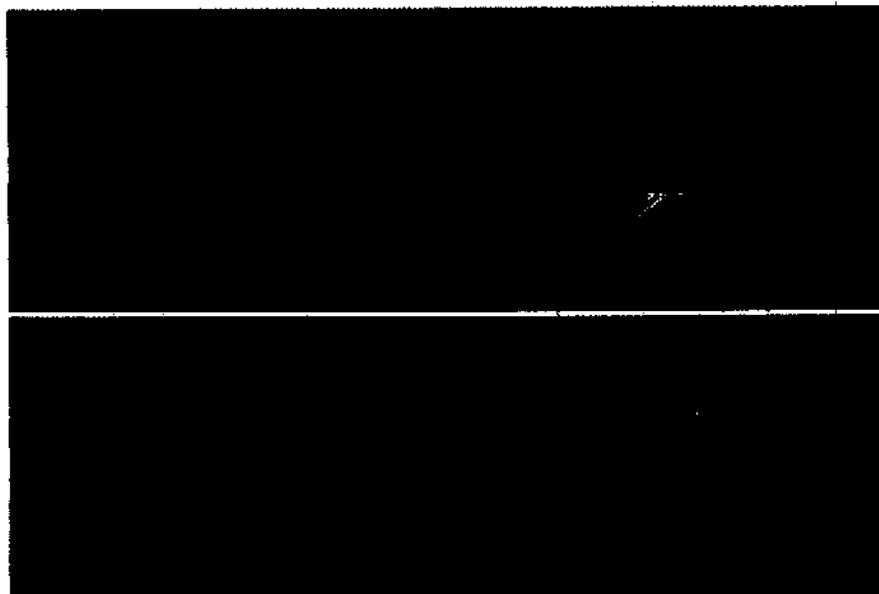


O acervo fotográfico do Clube 28 de setembro compreende centenas de imagens desde a década de 30 até os dias atuais, as fotos supra que compõe tal acervo, refere-se a construção da sede atual e a um baile de realizado na década de 50 denominado Baile das Rosas. Além do acervo fotográfico há ainda atas, relatórios e gravações em VHS E K-7 que necessitam serem analisadas e catalogadas.

Deste 2006, a Secretaria Especial de Políticas para a Promoção da Igualdade Racial do Governo Federal vem realizando reuniões com representantes dos Clubes Negros do Brasil, o primeiro encontro ocorrido na cidade de Santa Maria no Rio Grande do Sul¹; reuniu representantes de Clubes Negros de diversos Estados brasileiros totalizando mais de 300 participantes. Neste primeiro encontro foi elaborado um documento denominado Carta de Santa Maria²; e os encontros que se sucederam definiram como prioridade a elaboração de uma proposta de implantação de museus comunitários nos espaços de Clubes e Sociedades Negras³, pois em sua grande maioria, estes Clubes estão desestruturados ou fechados, esta ação contribuirá para implementação políticas públicas de preservação, manutenção e fortalecimento destes territórios de memória, resistência e identidade negra. O Clube 28 de Setembro, e por ser o Clube Negro mais antigo do Estado de São Paulo é o seu representante. As imagens acima apresentam a Presidente do Clube 28 de Setembro, Dra. Kelly Cristina da Silva participando de uma destas reuniões

¹ Anexo 1 – Folder Promocional

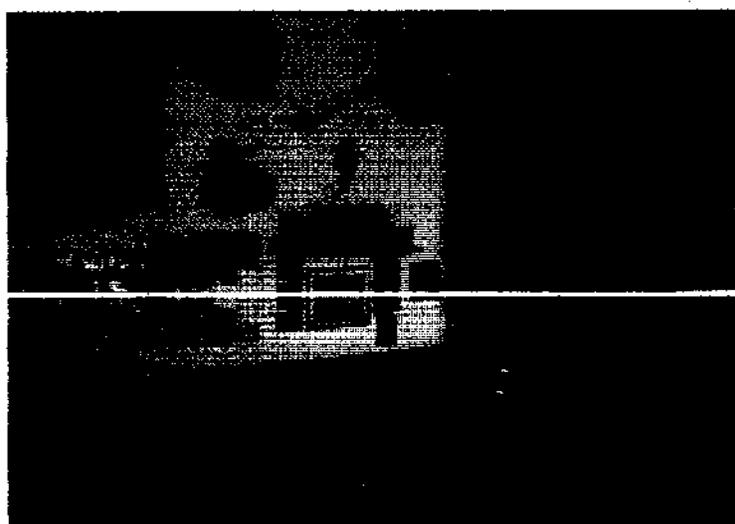
² Anexo 2 – Cópia da Carta de Santa Maria e documento elaborado pela senhora Giane Escobar, para o seu projeto de mestrado



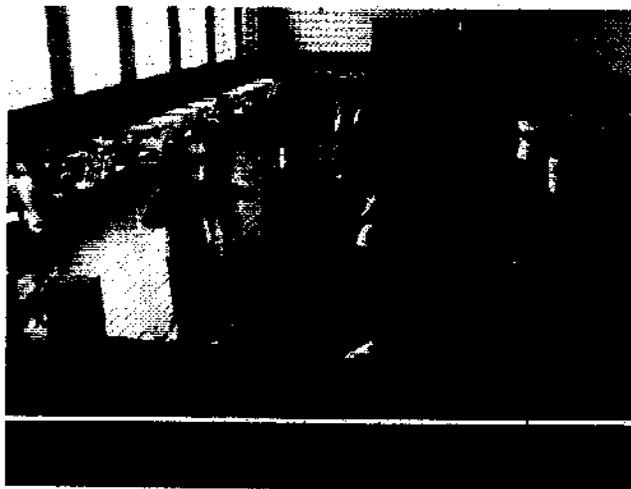
Nascido do contágio do samba com o "rockabilly" - vertente do rock'n'roll - nos bairros populares da cidade de São Paulo há aproximadamente 50, o sambarock⁴, é um dos belos exemplos de como uma cultura, que não tem medo do outro, tece seus mosaicos e mantém-se viva a partir da miscigenações e hibridismos. O sambarock, para além de um jeito de dançar em pares, consiste numa trama maior, alinhavada no fluxo da vida. Envolve, o prazer de dançar a dois, o gosto de organizar festas, a convivência das pessoas nas ruas, a invenção de músicas, os namoros e paqueras, a maneira de vestir, as comidas "típicas", as brincadeiras e, salve,

⁴Fonte: idança.net - Maira Sapanghera

muita alegria! Com o objetivo de manter viva toda essa tradição que o Clube "28 de Setembro", realizou no ano de 2008 aulas de sambarock às terças e quintas e o grupo tem sido convidado para participar de diversas atividades de dança de nossa cidade.

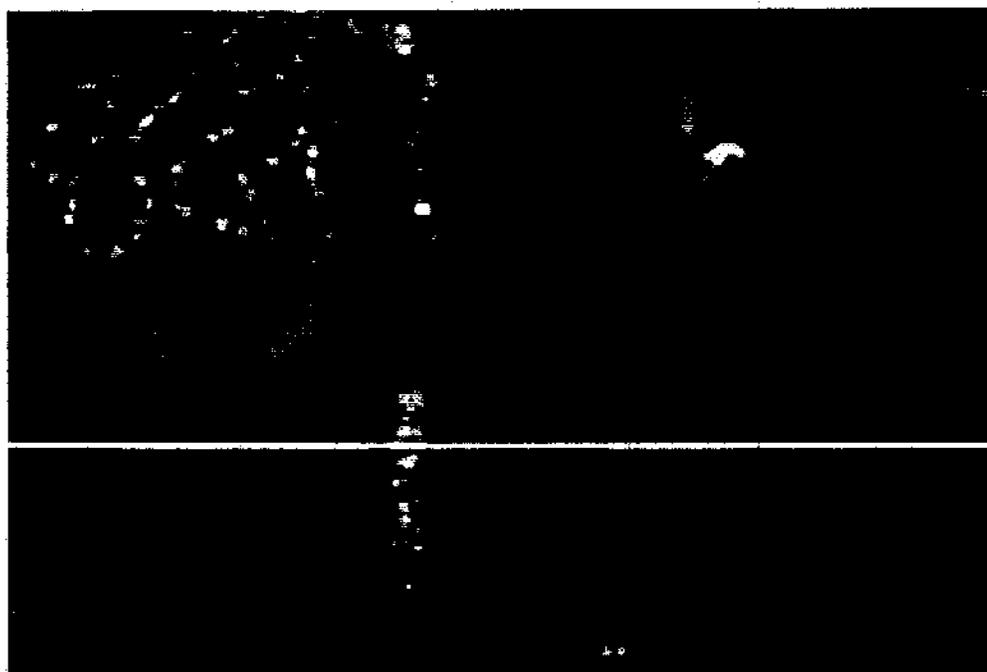


As aulas de capoeira aconteceram às segundas, quartas e sextas para adultos e aos sábados para crianças e adolescentes. As fotos acima apresentam a sala existente no andar superior do Clube onde as aulas são realizadas. A exemplo do ano de 2007 em 2008 foram realizadas diversas atividades com os frequentadores das aulas. Para 2009, pretendemos estender o trabalho para um bairro de nosso município.



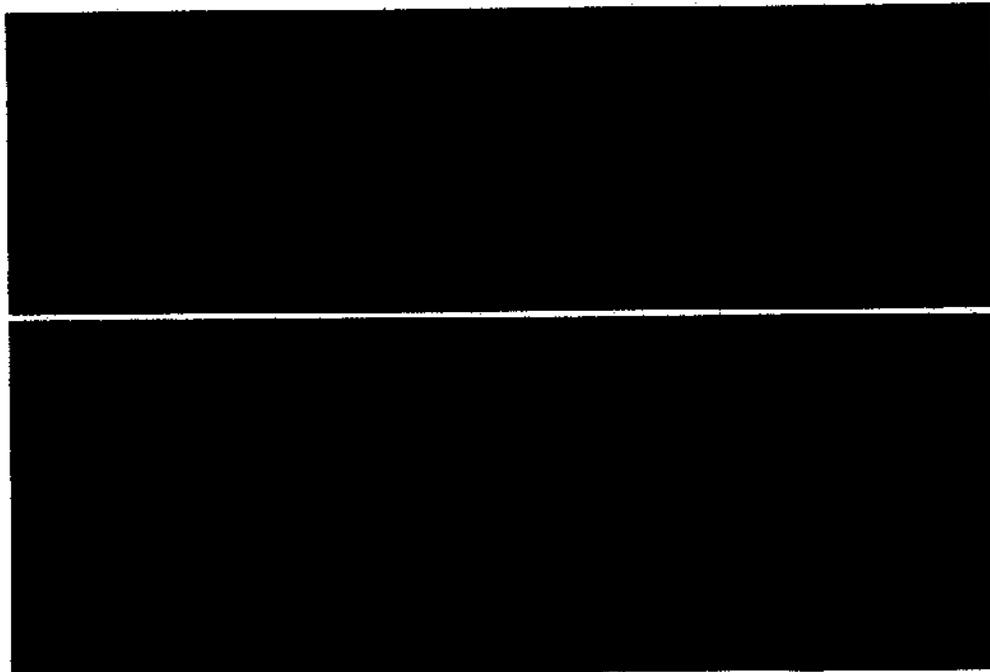
Iniciadas em agosto de 2008, as aulas de Dança-afro são ministradas no salão do Clube 28 de Setembro, pelo bailarino Cristiano dos Santos e tem como proposta tanto o resgate da cultura afro brasileira, como o trabalho com crianças e adolescentes. Em 2009 pretendemos descentralizar este trabalho levando-o inicialmente a um bairro de nosso município. Para tanto estaremos a partir de janeiro de 2009 iniciando contato com os líderes comunitários de alguns bairros, para definição do local das aulas.

Assim como Jundiá, a cidade de Araraquara, tem no Baile do Carmo, um espaço de afirmação e de identidade dos negros, este baile que segundo os registros é realizado desde o início do século XX, inicialmente através do Escravo Damião e atualmente através do promotor de eventos Daniel A. M. Filho (Costa). No ano de 2008,



baile foi realizado no dia 19 de julho, mas a programação deste evento teve início no dia 12 de abril com a escolha da Musa e do Príncipe do Baile do Carmo, e o Clube 28 de Setembro se fez representar com a participação da jovem Sílvia Regina dos Santos.

No período de 10 a 30 de maio, o Museu Histórico e Cultural
de

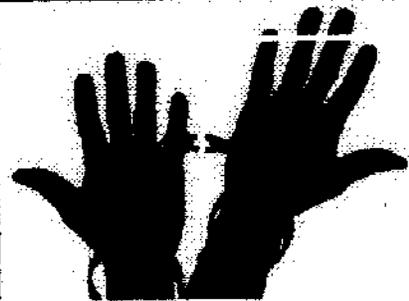
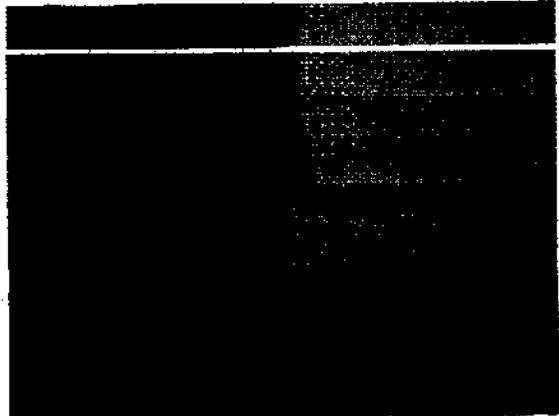


Jundiá em comemoração a 6ª Semana de Museus realizou a
exposição "Leituras da Escravidão: Resistência e Identidade"⁵, o
Clube B.R.C.J. "28 de Setembro", participou deste evento com a
exposição de 34 fotografias de seu acervo.

⁵ Anexo 3 – Folder Promocional



Em maio iniciamos um trabalho de coleta de depoimentos e histórias de vidas tanto com pessoas que já freqüentaram o Clube "28 de Setembro", como com pessoas que atualmente realizam algum tipo de atividade, estas entrevistas vem sendo gravadas em formato digital e fitas de mini-div. e futuramente pretendemos reunir todos os depoimentos em um documentário, cuja o roteiro já está elaborado.



Em 05 de julho de 2008, o Clube "28 de Setembro" apoiou o evento realizado pelo Sr. Adilson Vitorino, denominado Momento Cultural do Afrodscendente, na ocasião foram apresentados vários depoimentos de pessoas da comunidade negra jundiaense e

diversas apresentações: capoeira, desfile de moda, monólogo "Navio Negroiro", coral infantil, dentre diversas outras atividades. As imagens mostram a preparação para o desfile de cabelo afro, o cartaz do evento e apresentação de capoeira.



Dançar, Cantar, Ouvir músicas e Reencontrar Velhos Amigos!

Este é o espaço proporcionado pelos Bailes que acontecem

trimestralmente no Clube "28 de Setembro" denominado "BAILE DO REENCONTRO", produzido pelo popular Zé Carlinhos em parceria com o DJ Izzy Nylon, este baile já se constituiu em um ponto de encontro, principalmente do pessoal que frequentou as domingueiras do Clube "28" na década de 80.



Tradicionalmente realizado no mês de setembro, quando se comemora o aniversário do "Clube 28", o Baile de Aniversário já se constituiu uma tradição não só para a comunidade negra jundiaense, mas das cidades vizinhas como: Campinas, Araraquara e São Paulo que geralmente se organizam em caravanas para participarem desta festa. Neste ano o baile foi

realizado no também tradicional Gremio C.P., que gentilmente cedeu as dependências de sua sede central para a realização de nosso baile, uma vez que a nossa sede é pequena para abrigar aproximadamente 700 pessoas que participam deste evento.

Ressaltamos que registramos o baile em mídia digital e posteriormente usaremos as imagens para compor o nosso documentário.

Em novembro de 2008, a cidade de Jundiáí, comemorou pela primeira vez o Dia Nacional da Consciência Negra - 20 de Novembro - como feriado municipal, numa iniciativa do Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra de Jundiáí, foi formada uma Comissão para realização destas festividades composta



por diversas entidades e pessoas do Movimento Negro de Jundiáí e dentre elas o Clube 28 de Setembro, que colaborou não só na estruturação das atividades realizadas, como patrocinando algumas ações.

Apresentamos nas próximas páginas a programação completa do evento, bem como imagens das atividades realizadas pelo Clube.

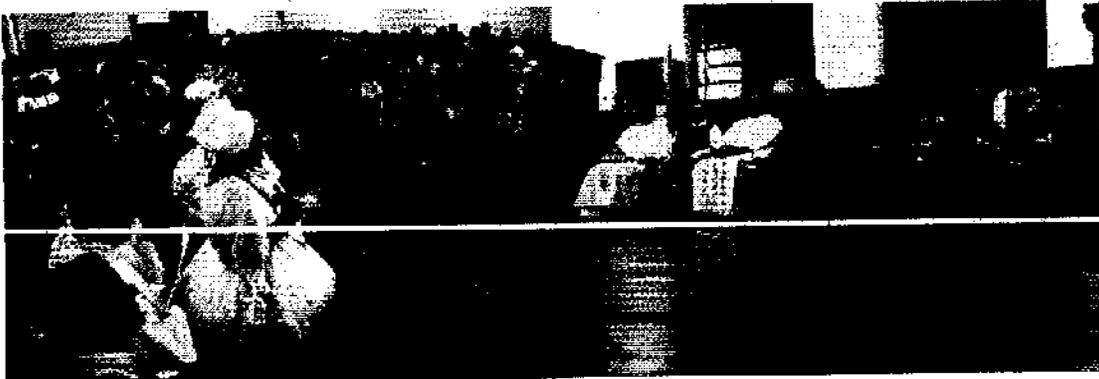
Data: 18/11/2008

Atividade: Abertura das Atividades em comemoração a Consciência Negra - Ato Inter religioso;

Horário: 19H30

Local: Clube Beneficente Cultural e Recreativo Jundiaense "28 de Setembro"

A atividade reuniu representantes de 13 religiões entre elas: Umbanda, Candomblé, Espiritismo, Fé Bahá, Metodista, Igreja Católica Apostólica Romana, Igreja Católica Apostólica Brasileira, Igreja Presbiteriana, Legião da Boa Vontade, Budismo, Tenrikyo, Happy Science - Ciência da Felicidade e Igreja Messiânica Mundial do Brasil.



Data: 19/11/2008

Atividade: Concurso Miss Pérola Negra

Horário: 21:00 horas

Local: Clube São João

Data: 20/11/2008

Atividade: Atividade Musical, Esportiva e Cultural

Local: Parque da Cidade

Atividades: 9:00 - Aula Coreografada de Dança Afro - coordenação Professor Cristiano dos Santos - Clube 28 de Setembro

10:00 - Show Musical com o Grupo Mistura Pronta

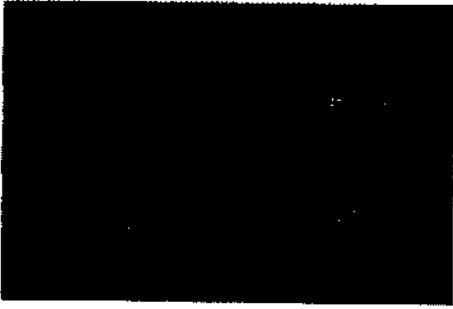
11:00 - Apresentação Musical com os D. Js.: S. Jay, Junior, Piggy e Kadinho

11:00 - Jogos de Basquete - Jundiaí X Franco da Rocha

13h30 - Apresentação da Mini Bateria da Escola de Samba União da Vila Rio Branco

14h00 - Início da atividade com as trançadeiras que apresentarão diversos modelos de tranças afro

15h00 - Apresentação Musical; Grupo Desafio, Pele Rara, Um só Coração e 288



Data: **20/11/2008**

Atividade: **Show Paz Negra**

Horário: 19h30

Local: Teatro Polytheama

Descrição da Atividade: Evento mostrou a participação do negro nas atividades culturais e musicais da cidade, contou com a presença da *Banda Sombra e Agua Fresca*, *Apresentação de Capoeira Nosso Senhor do Bom Fim - Mestre Kauê e Ébano*, apresentação de Dança de Rua, apresentação de Rap, **Apresentação de Samba Rock** e homenagem a alguns representantes e entidades negras jundienses, apresentação da mini-bateria do mestre Serjão.

Data: **20/11/2008**

Atividade: **Caminhada Quilombola**

Horário de Saída: 9:00 horas

Local: Início da caminhada na Av. Alexandre Milani - esquina com a Rua Humberto Cereser - em frente ao Posto Caxambu, com destino a Fazenda Nossa Senhora da Conceição - Rio Acima -

Data: **20/11/2008**

Atividade: **Missa Comemorativa a Zumbi dos Palmares**

Horário: 19h30

Local: Capela da Vila Nambi

fs.	81
proc.	56931

Data: 25/11/2008 - Ações Afirmativas e Cotas no Sistema Jurídico Brasileiro -
Expositor: Dr. Hélio Silva Junior

Horário: 19h00

Local: Casa do Advogado de Jundiaí - Rua Rangel Pestana, 636 - Centro - Entrada - 01 lata de Leite em pó ou 01 pacote de fraldas geriátricas.

Data: 26/11/2008 a 30/11/2008 - Educação Cultural e Consciência Negra

Local: Centro de Exposição João Guimarães Rosa

26/11/2008 - 19h00 - Abertura das Atividades

27/11/2008 - Mostra dos trabalhos realizados pelas escolas municipais durante o ano de 2008 e apresentação artística dos alunos - Horário - 9:00 às 20:00 horas

28/11/2008 - Mostra dos trabalhos realizados pelas escolas municipais durante o ano de 2008 e apresentação artística dos alunos - Horário - 9:00 às 20:00 horas

29/11/2008 - Oficinas Culturais de dança, arte, artesanato e culinária, visita a mostra de trabalhos - horário: 9:00 às 18:00 horas

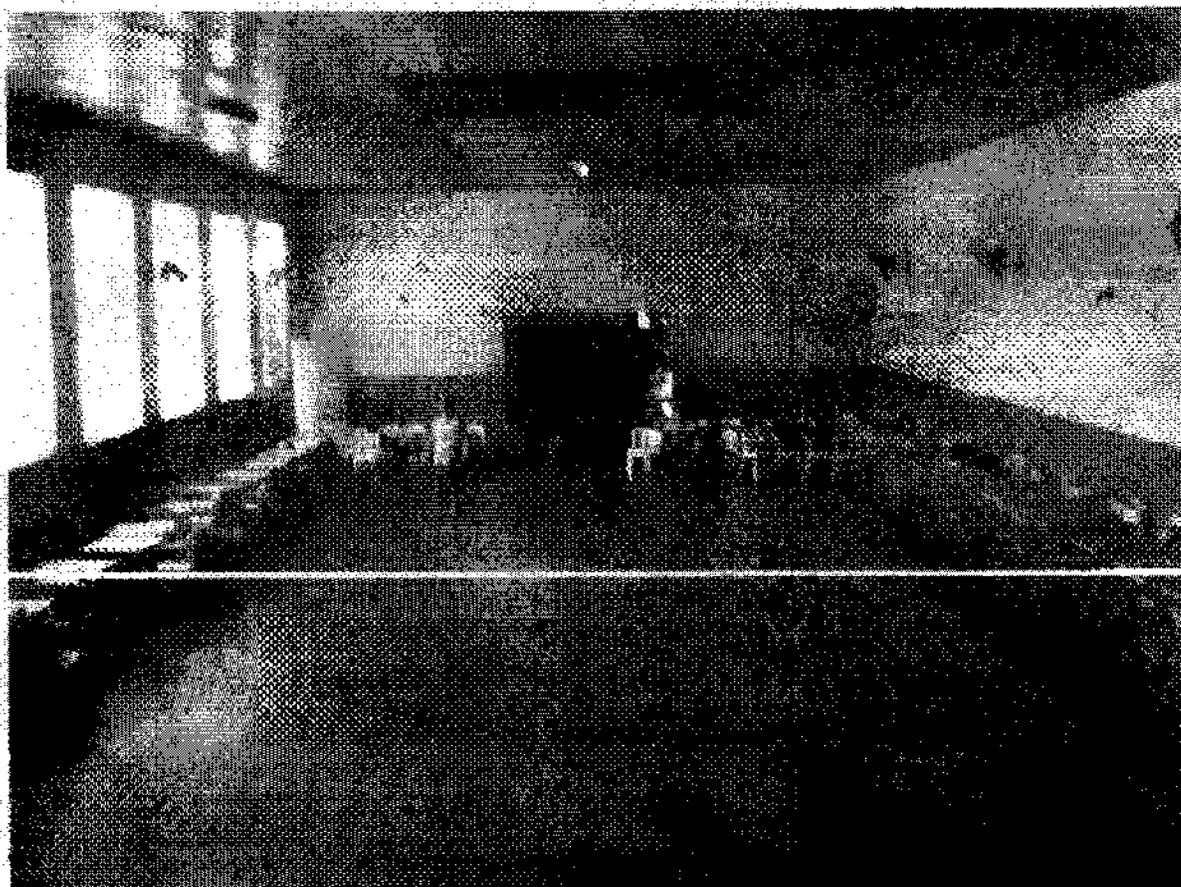
30/11/2008 - Almoço com comidas típicas africanas e afro-brasileiras e apresentações culturais. - 11:00 às 18:00 horas.

Data: 27/11/2008 - Mostra de Curtas Metragens

Horário: 19h00

Local: Museu Solar do Barão

Atividades: a mostra reuniu desde clássicos do cinema negro como Panteras Negras de Agnes Garda a filmes de produtores independentes, produzidos nas periferias de Campinas e Rio de Janeiro.



Construída na década de 40, a sede do Clube 28, deverá nesse primeiro trimestre de 2009, abrigar uma reforma de seu salão de eventos tanto para adequar-se às exigências legais, como para proporcionar um melhor conforto aos seus usuários.



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 169**

PROJETO DE LEI Nº 10.303

PROCESSO Nº 56.931

De autoria da Vereadora **MARILENA PERDIZ NEGRO**, o presente projeto de lei incluiu no Calendário Municipal de Eventos o "Baile Anual de Aniversário do Clube Beneficente, Cultural e Recreativo 28 de Setembro" (setembro).

A propositura encontra sua justificativa às fls. 04, e vem instruída com a documentação de fls. 05/82, atendendo as exigências constantes do art. 190-A do Regimento Interno.

É o relatório.

PARECER:

A proposição em exame se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, I, c/c o art. 45), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

A matéria é de natureza legislativa, eis que busca alterar norma legal local – Lei 2.376, de 21 de novembro de 1979 – para incluir no Calendário Municipal de Eventos o "Baile Anual de Aniversário do Clube Beneficente, Cultural e Recreativo 28 de Setembro", realizado anualmente no mês de setembro, intento que somente poderá se dar através de lei. Nesse sentido a proposta é perfeita, não merecendo qualquer reparo. Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, nos termos do § 4º do Art. 190-A do Regimento Interno.

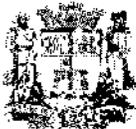
L.O.M.).

QUORUM: maioria simples (art. 44, "caput"),

S.m.e.

Jundiaí, 28 de maio de 2009.

Ronaldo Salles Vieira
RONALDO SALLES VIEIRA
Consultor Jurídico



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 56.931

PROJETO DE LEI Nº 10.303, de autoria da Vereadora **MARILENA PERDIZ NEGRO**, inclui no Calendário Municipal de Eventos o "Baile Anual de Aniversário do Clube Beneficente, Cultural e Recreativo 28 de Setembro" (setembro).

PARECER Nº 273

O presente projeto foi objeto de estudo da Consultoria da Casa, que exarou seu parecer vislumbrando as condições de legalidade quanto à competência (art. 6 "caput"), e quanto à iniciativa (art. 13, I, c/c o art. 45), que é concorrente entre o Legislativo e Executivo locais, sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica Municipal de Jundiaí, conforme se depreende da leitura do referido documento acostado em fls. 83, que nos reportamos.

A natureza legislativa do texto é incontestável, da órbita de lei ordinária, uma vez que objetiva alterar o a Lei Municipal nº 2.376/79 – para incluir no calendário municipal de eventos o "Baile Anual de Aniversário do Clube Beneficente, Cultural e Recreativo 28 de Setembro" (setembro). Portanto, não vislumbramos impedimentos incidentes sobre a propositura, que está revestida da condição de juridicidade.

Assim, subscrevemos os argumentos formulados às fls. 04, acolhendo-os na totalidade.

Com estas ponderações julgamos justificada a tramitação do presente projeto de lei, e assim, face o exposto, votamos favorável à idéia nele defendida.

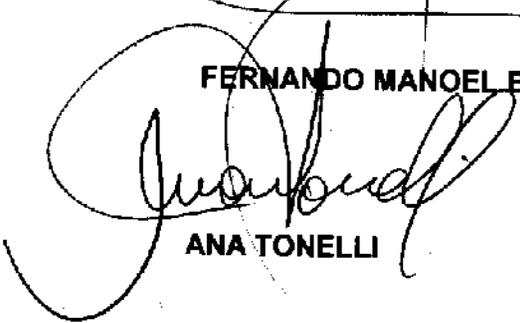
É o parecer.

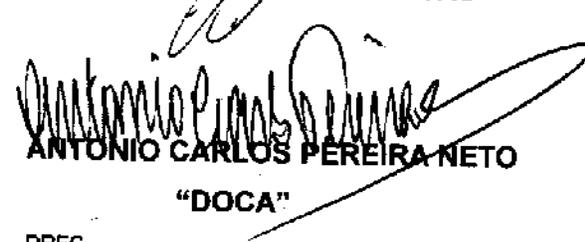
Sala das Comissões, 02.06.2009.

APROVADO
02/06/09


PAULO SÉRGIO MARTINS
Presidente e Relator


ENIVALDO RAMOS DE FREITAS


FERNANDO MANOEL BARDI


ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO

ANA TONELLI

"DOCA"



Processo nº. 56.931

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº. 10.303

Inclui no Calendário Municipal de Eventos o "**Baile Anual de Aniversário do Clube Beneficente, Cultural e Recreativo 28 de Setembro**" (setembro).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 23 de junho de 2009 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o "**Baile Anual de Aniversário do Clube Beneficente, Cultural e Recreativo 28 de Setembro**", a realizar-se anualmente no mês de setembro.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e três de junho de dois mil e nove (23/06/2009).

JOSE GALVÃO BRAGA CAMPOS – "TICO"
Presidente



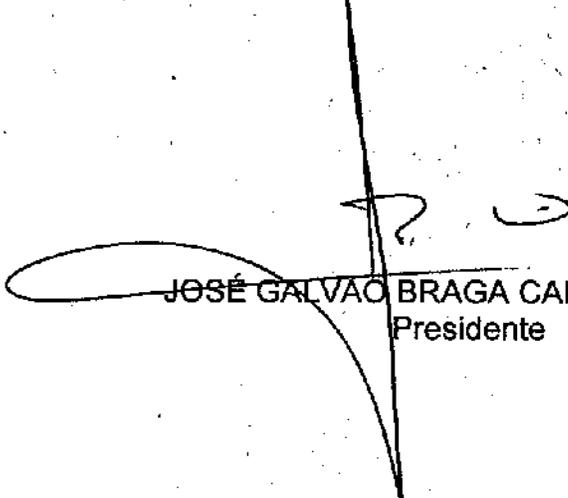
Of. PR/DL 413/2009
proc. 56.931

Em 23 de junho de 2009

Exm.º Sr.
MIGUEL HADDAD
DD. Prefeito Municipal
JUNDIAÍ

Para conhecimento e adoção das providências cabíveis, a V.
Ex^a. encaminho o AUTÓGRAFO referente ao PROJETO DE LEI N.º 10.303/2009,
aprovado na Sessão Ordinária ocorrida na presente data.

Sem mais, apresento-lhe meus respeitos.


JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS – "Tico"
Presidente



PROJETO DE LEI Nº. 10.303/2009

PROCESSO Nº. 56.931

OFÍCIO PR/DL Nº. 413/2009

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

25 06 09

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

Antonio

RECEBEDOR:

Christiane

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

20 / 07 / 09

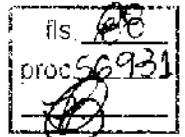
Marilene

Diretora Legislativa



Expediente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

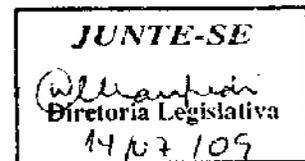


OF. GP.L. nº 183/2009

Processo nº 16.432-6/2009

Jundiá, 08 de julho de 2009.

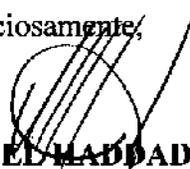
Excelentíssimo Senhor Presidente:



Encaminhamos a V.Exa., cópia da Lei nº 7.312, objeto do Projeto de Lei nº 10.303, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MIGUEL LADDAD

Prefeito Municipal

Ao

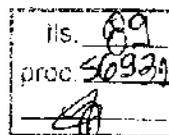
Exmo. Sr.

Vereador JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

NESTA

scc.1



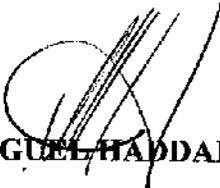
LEI N.º 7.312, DE 08 DE JULHO DE 2009

Inclui no Calendário Municipal de Eventos o “**Baile Anual de Aniversário do Clube Beneficente, Cultural e Recreativo 28 de Setembro**” (setembro).

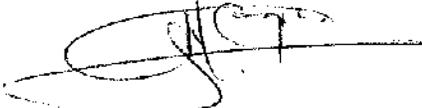
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 23 de junho de 2009, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - É incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, o “*Baile Anual de Aniversário do Clube Beneficente, Cultural e Recreativo 28 de Setembro*”, a realizar-se anualmente no mês de setembro.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos oito dias do mês de julho de dois mil e nove.


GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos



PUBLICAÇÃO Rubrica
14/07/09

LEI N.º 7.312, DE 08 DE JULHO DE 2009

Inclui no Calendário Municipal de Eventos o "Baile Anual de Aniversário do Clube Beneficente, Cultural e Recreativo 28 de Setembro" (setembro).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 23 de junho de 2009, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - É incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, o "Baile Anual de Aniversário do Clube Beneficente, Cultural e Recreativo 28 de Setembro", a realizar-se anualmente no mês de setembro.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos oito dias do mês de julho de dois mil e nove.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos